

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 12 | Quinta-feira, 12 de Julho de 2012

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2012

Corumbá, 10 de julho de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município, comunico a essa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar parcialmente o projeto de lei que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

art. 8º e §2º

"Art. 8º No exercício de 2.013, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, excluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas, fica estabelecido em percentual de 6% (seis por cento), estando o mesmo de acordo com a Constituição Federal e será aplicado sobre as receitas arrecadadas, no exercício 2.012, discriminadas no §2º, deste artigo, e constante do Balanço Geral de Receitas Consolidado de 2.012 do Município de Corumbá."

A Sua Excelência o Senhor
Vereador EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

"§ 2º - No cômputo da base de cálculo para a consolidação e remessa das parcelas duodecimais devidas ao Poder Legislativo, será entendida como Receita, o somatório das receitas tributárias, de contribuições de melhoria, de serviços, transferências correntes, bem como os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 087/1.996. As Receitas decorrentes de Decisões Judiciais do TJ-MS, respeitando-se especialmente a Emenda 029/2.010 - que alterou a Lei Orgânica do Município."

RAZÕES DO VETO:

O texto assinala dispositivos com vícios incontornáveis, por ser contrário ao interesse público e conter a mácula da inconstitucionalidade.

É contrário ao interesse público, porque implicaria o desvio de recursos de projetos sociais e atividades para atendimento às demandas de nossa população mais carente, para ampliação de numerários a serem disponibilizados nos duodécimos desse Poder Legislativo.

É inconstitucional porque prevê a destinação de recursos financeiros à Câmara Municipal de Corumbá acima do estabelecido no artigo 29-A e parágrafos da Constituição Federal, conforme se infere do seguinte texto:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo."



Prefeitura Municipal de Corumbá
Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Accesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira

Vice Prefeito

| | |
|--|-------------------------------------|
| Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais | Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira |
| Procurador Geral do Município | Marcelo de Barros Ribeiro Dantas |
| Auditor Geral do Município | Sérgio Rodrigues |
| Secretário de Gestão Governamental | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretária de Finanças e Administração | Waléria Cristiane Andrade Leite |
| Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretário de Desenvolvimento Sustentável | Pedro Paulo Marinho de Barros |
| Secretário de Educação | Hélio de Lima |
| Secretária de Saúde | Antonieta Sabatel |
| Secretário de Assistência Social e Cidadania | Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa |

Ressalto que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade do Governo Federal, de acordo com o disposto no inciso I do art. 4º e, ainda, no art. 5º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, e no inciso XVII do art. 9º do Decreto nº 4.643, de 24 de março de 2003 e, conforme art. 18 da Lei nº 10.180, de 6 de janeiro de 2001, vem exercendo o seu papel estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme descrito no § 2º do art. 50, a saber:

“§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67”.

Diante da atribuição estabelecida, a STN regulamentou a classificação das receitas públicas, detalhadas na Portaria nº 350, de 18 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, onde se constata que as receitas inseridas por essa Casa de Leis no § 2º do art. 8º, provenientes da Lei Complementar nº 87/96, e de contribuições de melhoria, de serviços, transferências correntes, não estão incluídas na base de cálculo fixada no art. 29-A da CF, portanto, concluo que a sanção do dispositivo na forma proposta implicará crime de responsabilidade conforme preceitua o inciso II do § 2º do referido artigo da CF.

Por fim, ratifico que as modificações efetuadas no projeto de lei, aprovadas na forma do art. 8º e §2º, por contrariar os mandamentos constitucionais, impedem a vigência dos mesmos no mundo jurídico.

Concluindo, os dispositivos vetados contêm vícios intransponíveis que não têm abrigo no ordenamento jurídico pátrio, e também por implicar a subtração de recursos de projetos e atividades voltados para o atendimento da população corumbaense e crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, caso venha a efetuar repasses à Câmara Municipal que supere os limites definidos na CF.

Deste modo, ao sancionar o projeto de lei que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências”*, aprovado por essa Câmara Municipal, resolvi vetar o art. 8º e seu §2º que, indiscutivelmente, são inconstitucionais e contrários ao interesse público, razão pela qual solicito a manutenção do veto.

Pelos motivos expostos, excetuados os dispositivos vetados, entendo que o projeto aprovado atende ao interesse público e se ajusta perfeitamente aos preceitos constitucionais vigentes.

Atenciosamente,

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.260, DE 10 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Corumbá, para 2013, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – as diretrizes para elaboração e revisão do plano plurianual – 2010/2013;
- VII – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VIII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- X – as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
- XI – as regras para o equilíbrio entre as receitas e a despesas;
- XII – as limitações de empenho;
- XIII – as transferências de recursos;

XIV – as disposições gerais;

XV – Anexo I – Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal;

XVI – Anexo II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social;

XVII – Anexo III de Riscos Fiscais;

XVIII - Anexo IV de Metas Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, as ações e medidas constantes dos Anexos I a IV desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.2.1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e a classificação das receitas e das despesas obedecerá às normas contidas nas Portarias STN/SOF nº 163 e nº 03 de 4 de maio de 2001 e 14 de outubro de 2008, respectivamente.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, a despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.



Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, inclusive as fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, contendo as informações exigidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustadas às determinações da Constituição Federal.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa em observância às normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria de Orçamento Federal;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, a saúde e ao Poder Legislativo, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei Orgânica do Município e demais normas legais;

VI – a evolução da receita nos três últimos anos e a estimada para os dois exercícios seguintes.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º (VETADO)

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O repasse anual do Legislativo para o exercício de 2013, fica estabelecido em 6% (seis por cento) e obedecerá aos limites legais e constitucionais, sendo que as despesas respeitarão os limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e os entendimentos esteados nos Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º Os valores do duodécimo que serão expressos na LOA para 2013, relativo ao ajustamento do Legislativo para serem executados em 2013, serão automaticamente ajustados pelo Poder Executivo uma vez efetuada a Publicação do Balanço de Receitas consolidado de 2012.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão no orçamento de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2013 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo da receita resultante de impostos na forma fixada no artigo 212 da Constituição Federal e no art. 178 da Lei Orgânica do Município;

II – a ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios da LRF.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público ao financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita às creches e escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial e/ou filantrópico e de desporto amador, observando-se, ainda, as restrições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão de subvenções sociais só se dará às entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, por meio de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as normas contidas nos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas no artigo 181 da Constituição Estadual;

II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO

PLANO PLURIANUAL – 2010/2013

Art. 22. Na revisão do Plano Plurianual 2010/2013, a ser apresentado ao Poder Legislativo até a data estabelecida para entrega do Projeto de Lei de Orçamento para o exercício de 2013, serão observados no que couber os critérios fixados nesta Lei e os seguintes programas estruturantes:

I - Programa de Atuação Legislativa – PROLEGIS;

II - Programa de Implantação da Rede Comunitária de Governo – PROREDE;

III - Programa de Reorganização da Administração Municipal para a Rede Comunitária de Governo – PROGESTÃO;

IV - Programa de Conservação Ambiental – PROAMB;

V - Programa de Desenvolvimento Humano PRODH;

VI - Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES.

CAPÍTULO VII

DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2013, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da LRF.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – transferências voluntárias da União e do Estado;

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da LRF.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagem ou aumento de remuneração, a criar cargos ou alterar estruturas de carreiras, bem como a admitir pessoal a qualquer título mediante lei específica, obedecidos aos limites constantes nesta Lei e na LRF, conforme as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique modificações na estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 28. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada se atendidas as disposições do art. 14 e parágrafos da LRF e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos às metas fiscais, podendo ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO

SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 29. A proposta orçamentária do Município para 2013 será encaminhada à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo fixado na Lei Orgânica do Município.

Art. 30. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO

ENTRE AS RECEITAS E A DESPESAS

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que trata a LRF.

CAPÍTULO XII

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 32. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da LRF, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela suas respectivas reprogramações orçamentárias e financeiras, nos limites do comportamento da receita.



CAPÍTULO XIII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 33. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que seja conveniente ao Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 34. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da LRF.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei.

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária de 2013 não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais; e

IV – no limite duodecimal para as demais despesas.

Art. 38. No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá e manterá atualizada a programação financeira contendo metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 39. Na ocorrência da variação acumulada do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, superar o previsto nesta Lei para o exercício de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitado ao percentual de crescimento nominal da receita arrecadada em 2012 em relação a 2011.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a rever a estimativa de receita, fixada no Anexo de Metas Fiscais em decorrência de alterações na legislação tributária ou na ocorrência de outros fatores que possam afetá-la, mediante a inclusão de nova previsão de receita, na proposta orçamentária para 2013.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 10 de julho de 2012; 235º de Fundação.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013
METAS E PRIORIDADES DO ORÇAMENTO FISCAL

GOVERNADORIA

GABINETE DO PREFEITO

- Manter o sistema de monitoramento, acompanhamento e de apoio ao processo decisório;
- Implantar a rede comunitária de governo;
- Gerenciar a agenda do prefeito;
- Organizar e coordenar as reuniões ordinárias do prefeito com o secretariado e o núcleo estratégico de governo;
- Organizar as reuniões ordinárias do prefeito com os setores organizados da sociedade;
- Promover a gestão da comunicação do Poder Executivo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Ampliar o quadro de servidores da PGM;
- Complementar a informatização do órgão com controle de processos administrativos e judiciais;
- Adquirir livros, CD-Rom e similares para a biblioteca do órgão;
- Consolidar a legislação municipal através de programas específicos;
- Promover a cobrança judicial dos débitos;
- Realizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento cultural dos Advogados e Procuradores Municipais e servidores da PGM.

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Promover a cidadania para todos, beneficiando a população carente nas Ações Comunitárias, com Registro Civil e 1ª via do Registro Geral de Identificação;
- Promover o fortalecimento da família com a realização do Casamento Civil Comunitário;
- Ampliar o intercâmbio entre as Entidades Governamentais e as Não Governamentais, fomentando e fortalecendo as Políticas Sociais;
- Acompanhar os Programas Municipais executados pelas Secretarias no que se refere às políticas sociais;
- Promover a integração entre os Programas Sociais Municipal, Estadual e Federal;
- Fortalecer a construção da cidadania e do civismo, com a realização da Caminhada Por Amor a Corumbá;
- Conceder incentivo financeiro às pessoas que representarem o Município, em eventos culturais, artísticos, científicos, desportivos e outros, no âmbito nacional;
- Subsidiar a implantação de Políticas Públicas Sociais para as comunidades situadas nas áreas ribeirinhas do Município, com o Programa Social "Ação das Águas";
- Formular políticas públicas visando assegurar à mulher, aos jovens, às minorias raciais e aos cidadãos em geral o exercício pleno de seus direitos e sua participação no desenvolvimento econômico, social, político e cultural;
- Propor ações que visem eliminar a discriminação e a violência que atingem a mulher, os portadores de necessidades especiais, as minorias raciais e de gênero;
- Desenvolver estudos e elaborar diagnósticos sobre situações em desigualdade no município proporcionando apoio e inclusão na sociedade;
- Fortalecer, propiciar e apoiar manifestações culturais e sociais dos grupos em articulação com o poder público;
- Proporcionar e implementar políticas de qualificação e requalificação profissional, visando a colocação de mão-de-obra qualificada, bem como a sua inserção no mercado de trabalho.

AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Realizar o acompanhamento de programas conjunturais, setoriais e intersetoriais da Administração Municipal e das ações das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, em especial, os inclusos nas prioridades do Plano de Governo;
- Realizar a coordenação e acompanhamento das ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e avaliação da capacidade de geração de receita e de aplicação dos recursos públicos, visando o controle do cumprimento das prioridades da Administração Municipal e das demandas constantes do Programa de Governo;
- Desenvolver as atividades de controle interno da administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, e dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências voluntárias à conta do orçamento municipal;
- Executar o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações setoriais, a inspeção e a realização de auditorias, bem como a proposição da aplicação de sanções, conforme legislação específica, a gestores e agentes inadimplentes;
- Implementar a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na execução orçamentária e financeira por órgãos, entidades ou agentes públicos da Prefeitura Municipal, dando ciência ao Prefeito, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

- Desenvolver ações de articulação com a Câmara Municipal e os Vereadores e o relacionamento com as lideranças políticas e autoridades do Poderes, Estadual e Federal;
- Assessorar o Prefeito Municipal na sua relação institucional com autoridades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e com os Poderes Estaduais e seus membros;
- Articular e coordenar as relações institucionais dos órgãos e entidades da Prefeitura com o Prefeito Municipal;
- Divulgar os atos da Administração Municipal visando à comunicação e a publicidade para os cidadãos das decisões de seus agentes para que a sociedade possa formar uma visão crítica dos fatos e ações institucionais;
- Planejar e coordenar as campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Administração Municipal;
- Assessorar o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta no relacionamento com os meios de comunicação local e regional;
- Formular as políticas de comunicação das ações governamentais e de promoção da veiculação de matérias de publicidade obrigatória;



- Manter contato com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal;
- Coordenar as relações entre os órgãos e as entidades municipais e as agências de publicidade, o planejamento de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
- Coordenar e integrar os meios informatizados e o tratamento das informações gerenciais para permitir a avaliação sistemática e o acompanhamento do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos seus objetivos, planos, programas e atividades;
- Planejar e coordenar as atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas;
- Promover estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;
- Articular ações para a instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e desenvolver programas e projetos de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
- Prestar orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, nos empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e de agronegócios, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- Promover medidas para atração de novos empreendimentos no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;
- Promover a coordenação de projetos, em parceria com instituições públicas ou privadas, visando agregar novas tecnologias aos processos de produção;
- Articular com organismos, tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando a obtenção e o aproveitamento de incentivos e recursos para programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do Município;
- Coordenar a adoção das medidas relativas ao cumprimento dos prazos referentes às solicitações do Poder Legislativo Municipal, à formalização de vetos e à remessa de projetos à Câmara Municipal, bem como a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos e de pessoal de competência do Prefeito Municipal;
- Coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração de projetos de lei, vetos e de prestação de informações solicitadas por membros do Poder Legislativo Municipal;
- Monitorar as medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e o oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal;
- Promover e intermediar contatos institucionais regulares com gestores de órgãos e entidades da Administração Pública estadual ou federal, sediadas em Campo Grande;
- Apoiar os Secretários Municipais na apresentação e encaminhamento de projetos para obtenção de recursos junto a órgãos e entidades da Administração Pública ou organizações privadas sediadas em Campo Grande, em consonância com os planos e programas de desenvolvimento do Município;
- Promover a divulgação de oportunidades de instalação de empreendimentos no Município, visando atrair e efetivar a localização e a implementação de iniciativas industriais e comerciais em Corumbá;
- Acompanhar a formalização de convênios e demais parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no sentido de acelerar o desembolso de recursos, de contribuir para efetividade de seus resultados e evitar as inadimplências da Prefeitura Municipal;
- Encaminhar correspondências e documentos ao Tribunal de Contas do Estado e a órgãos e entidades estaduais e federais sediados em Campo Grande;
- Receber reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal e a promoção do seu encaminhamento aos órgãos e entidades municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para solução ou correção de desvios e omissões;
- Executar as atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
- Formular estratégias de comunicação das decisões de agentes da Administração Municipal e a promoção da veiculação de matérias de publicidade oficial obrigatória na imprensa local;
- Coordenar as atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange à definição de sistemática, modelos, técnicas e ferramentas;
- Desenvolver a configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- Implantar a infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e operação de sistemas gerenciais das atividades administrativas e operacionais e de comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e as entidades da Administração Municipal;
- Desenvolver soluções de tecnologia da informação na área de geoprocessamento para integração das informações dos bancos de dados e agilização da identificação, avaliação, verificação e atualização da planta cadastral do Município, para utilização nas atividades de administração tributária, parcelamento do solo e outras correlatas de interesse de órgãos e entidades municipais;
- Coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira, administração de recursos humanos, comunicação administrativa, serviços gerais, manutenção e conservação de bens, instalações e equipamentos da Secretaria;

- Modernizar o sistema e viabilizar a efetivação dos benefícios;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo.

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Coordenar, supervisionar e acompanhar as proposições de projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação dos membros do Poder Legislativo Municipal;
- Realizar o acompanhamento das ações de articulação com a Câmara Municipal e os Vereadores e o relacionamento com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes, Estadual e Federal;
- Realizar o monitoramento de medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal e outros órgãos ou entidades públicas;
- Promover o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal e a promoção do seu encaminhamento aos órgãos e entidades municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para solução ou correção de desvios e omissões;
- Coordenar as atividades de apoio logístico ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais e demais autoridades da Prefeitura Municipal em suas estadas na Capital do Estado e o acompanhamento de qualquer assunto do interesse do Município;
- Promover a execução das atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
- Realizar a prestação de apoio administrativo e a gestão orçamentária, financeira e contábil das unidades organizacionais da Governadoria Municipal;
- Promover a articulação e a coordenação das relações institucionais dos órgãos e entidades da Administração Municipal com o Prefeito.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- Promover a divulgação dos atos da Administração Municipal, visando a comunicação e a publicidade para os cidadãos das decisões de seus agentes para que a sociedade possa formar uma visão crítica dos fatos e ações institucionais;
- Realizar o planejamento e a coordenação de campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Administração Municipal;
- Prestar o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta no relacionamento com os meios de comunicação local e regional;
- Desenvolver a formulação da política e da estratégia de comunicação das ações governamentais e a promoção da veiculação de matérias de publicidade obrigatória;
- Promover a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal;
- Promover a coordenação das relações entre os órgãos e as entidades municipais e as agências de publicidade, o planejamento de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
- Editar, distribuir e comercializar espaços do Diário Oficial do Município para divulgação de atos oficiais dos Poderes e agentes municipais, da legislação pertinente e matérias de interesse particular de publicidade legal obrigatória.

SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Promover a coordenação dos meios informatizados e do tratamento de informações gerenciais para permitir a avaliação sistemática e o acompanhamento do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos seus objetivos, planos, programas e atividades;
- Promover e coordenar o "Governo Eletrônico", como instrumento da prestação regular de contas à população e a integração de sistemas gerenciais e de suporte às decisões do governo, visando manter uma estrutura de apoio às decisões do Prefeito Municipal;
- Realizar o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas;
- Realizar a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- Desenvolver a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e operação de sistemas estruturantes das atividades administrativas e operacionais e de comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;
- Desenvolver e implantar soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal, que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas;
- Implantar o desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação na área de geoprocessamento para integração das informações dos bancos de dados para agilização da identificação, avaliação, verificação e atualização da planta cadastral do Município, para utilização nas atividades de administração tributária, parcelamento do solo e outras correlatas de interesse de órgãos e entidades municipais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Superintendência de Gestão Financeira

- Promover a revisão da legislação tributária, suas alíquotas, imunidades, anistias e isenções;
- Coordenar ações objetivando o levantamento de financiamentos, internos e externos, para a viabilização de investimentos públicos;
- Estabelecer o cronograma financeiro de desembolso, de maneira realista e consistente com o nível de realização sazonal da receita;
- Coordenar a elaboração orçamentária e a sua execução mediante o aprimoramento e a normalização técnica;
- Implantar e desenvolver o processo de orçamento e gestão participativa;
- Desenvolver ações relacionadas ao cadastramento imobiliário;
- Implantar e desenvolver o sistema de nota fiscal eletrônica – NFe, auditoria por meio digital.

Superintendência de Gestão Administrativa

- Prover a administração municipal de recursos humanos e meios materiais e físicos necessários ao seu funcionamento, evitando desperdícios e gastos supérfluos, em observância aos princípios de austeridade e economicidade;
- Modernizar o sistema de informática;
- Adequar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Corumbá;
- Implementar ações visando à renovação de máquinas, equipamentos e veículos municipais;
- Fomentar ações no sentido de viabilizar a terceirização de serviços públicos municipais, visando uma redução de seus custos;
- Fomentar ações para sistematizar as informações estatísticas socioeconômicas, como instrumento de apoio ao processo de planejamento;
- Promover o processo contínuo de modernização administrativa;
- Desenvolver ações de melhorias quanto a higiene e limpeza geral do Paço Municipal;
- Gerenciar e monitorar a execução do Plano de Saúde dos servidores;

Superintendência de Suprimento e Patrimônio

- Aperfeiçoar o sistema de recuperação de mobiliário da Administração Pública;
- Implantar sistema de controle de imobiliários;
- Elaborar e implantar projeto para reciclagem de pneus, papéis e outros;
- Reestruturar a central de Atendimento de veículos locados;
- Reestruturar e aperfeiçoar o Controle de Frotas;
- Aperfeiçoar do sistema de compras e registro de preços;
- Reestruturar física e tecnologicamente o setor de Patrimônio;
- Modernizar o sistema de recebimento de bens.

GUARDA MUNICIPAL

- Realizar a proteção patrimonial, interna e externa, de bens móveis e imóveis, serviços e instalações do Município e a prevenção de sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;
- Promover a execução dos serviços de orientação do público e do trânsito de veículos em situações especiais e controle da entrada e saída de veículos nos locais determinados;
- Realizar a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como a preservação de mananciais e a defesa da fauna e da flora, em articulação com a Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário;
- Desenvolver procedimentos de fiscalização do trânsito, através de seus membros investidos nessa função pela autoridade do órgão executivo de trânsito do Município.
- Prover a capacitação continuada do efetivo da Guarda Municipal e realizar o reaparelhamento Operacional e Administrativo, incluindo apoio ao combate a Incêndio Florestal;
- Ampliar a sede da Guarda Municipal;
- Realizar concurso público para aumento do efetivo;
- Promover a realização de Educação Preventiva envolvendo a Guarda e a Comunidade;
- Promover o serviço continuado de ronda e patrulhamento Escolar;
- Promover a Vigilância Eletrônica de Vídeo Monitoramento nos próprios municipais, trânsito e ruas do município e auxiliando no combate à violência urbana;
- Apoiar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, proporcionando segurança aos fiscais de posturas durante a fiscalização;
- Apoiar a Gerência tributária, na fiscalização de ambulantes nos eventos da Prefeitura Municipal de Corumbá e pontos de transporte de passageiros irregulares;
- Proporcionar segurança nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal;
- Fomentar as atividades de Patrulhamento alternativo por meio de Cães, Cavalos e bicicleta.
- Promover a capacitação técnica aos membros da Guarda Municipal, a fim de proporcionar aos municípios maior segurança no município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Superintendência de Desenvolvimento Econômico

- Desenvolver estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;
- Promover a articulação para a instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
- Implementar a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e de agronegócios, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado;
- Promover medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;
- Incentivar e apoiar à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
- Promover e coordenar projetos, em parceria com instituições públicas ou privadas, visando agregar novas tecnologias aos processos de produção;
- Desenvolver a articulação com organismos, tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando à obtenção e o aproveitamento de incentivos e recursos para programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do Município.

Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário

- Promover de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento agropecuário do Município;
- Articular para a instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades agroindustriais compatíveis com a vocação da economia municipal;
- Realizar orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos de agronegócios;
- Incentivar e apoiar à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos e serviços agroindustriais no Município;
- Promover a coordenação de projetos, em parceria com instituições públicas ou privadas, visando agregar novas tecnologias aos processos de produção na agricultura e pecuária;
- Ajudar a definir as políticas públicas e a coordenação da implementação dos serviços de assistência técnica ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades da agricultura familiar;
- Articular com outros órgãos e entidades estaduais e federais, para definição de diretrizes, metas e ações e soma de esforços na promoção de assentamentos rurais e de apoio às comunidades rurais, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos;

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Fomentar e desenvolver programas, projetos e atividades destinadas a exploração racional das terras pantaneiras, seus produtos e subprodutos, visando à conservação e a utilização econômica da fauna e flora nativa, bem como a preservação do seu equilíbrio biótico;
- Incentivar à melhoria da qualidade e do aproveitamento técnico e econômico do leite e seus subprodutos, apoiando os produtores, intermediando a comercialização de produtos e subprodutos do leite e executando projetos agropastoris;
- Orientar, controlar, supervisionar a execução de atividades de pesquisa agropecuária, com o objetivo de produzir conhecimentos tecnológicos a serem empregados no desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, em especial, para assistência às famílias e aos pequenos e médios produtores da área rural;
- Produzir e disponibilizar informações e tecnologias que viabilizem a identificação e o aproveitamento socioeconômico das potencialidades dos recursos naturais do Município, em bases conservacionistas;
- Fomentar e apoiar a difusão de conhecimentos e tecnologias para o desenvolvimento agropecuário do Município, visando manter a sua biodiversidade e a qualidade ambiental.
- Fomentar ações de conservação do solo, da água e recuperação de matas ciliares;
- Desenvolver através de parcerias com entidades públicas e privadas, a prestação de assistência social, técnica e econômica aos assentamentos rurais e aos pequenos produtores da bacia pantaneira;



- Manter, em adequadas condições, as estradas vicinais, em parcerias com órgãos estaduais e federais;
- Fomentar e prestar apoio na formalização e constituição das associações, sindicatos e cooperativas que representem os produtores rurais e também os pescadores profissionais;
- Captar recursos junto aos órgãos federais e estaduais, destinados à distribuição de água potável e saneamento básico para as comunidades rurais;
- Ampliar a rede de eletrificação rural;
- Fomentar a produção agrícola, especialmente junto aos hortifrutigranjeiros, pecuaristas e piscicultores fortalecendo a pesquisa, assistência técnica e extensão rural;
- Coordenar ações objetivando a implantação de agroindústrias para o desenvolvimento e melhor aproveitamento econômico da produção regional;
- Buscar apoio junto às operadoras de telecomunicações para melhoria e expansão da telefonia fixa e móvel na área rural;
- Incentivar gestões para a melhoria do desenvolvimento humano, em especial, na área sanitária em comunidades indígenas;
- Buscar recursos para implantação de agricultura irrigada nos assentamentos rurais;
- Coordenar ações para viabilizar a integração entre a produção rural do município e a demanda de alimentos dos programas da merenda escolar e de combate à desnutrição;
- Incentivar o transporte fluvial na zona rural, oferecendo condições adequadas de acesso nos principais portos;
- Prestar apoio no desenvolvimento das ações de educação e saúde junto às comunidades rurais;
- Apoiar, incentivar e gerar adequadas condições para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo;
- Promover exposições, feiras agropecuárias e leilões;
- Operacionalizar o Serviço de Inspeção Municipal;
- Operacionalizar melhorias genéticas e nutricionais no rebanho pecuário;
- Operacionalizar o Plano Municipal de Sanidade Animal;
- Implantar o PANTALEITE – Projeto de reordenamento na produção e comercialização de leite;
- Apoiar, incentivar e estruturar ações que objetivam a viabilização da apicultura como modelo de exploração alternativa que auxilie na melhoria socioeconômica e nutricional dos produtores.
- Propor e executar políticas de proteção ao Meio Ambiente, compatibilizando com as estabelecidas nas esferas federal e estadual;
- Desenvolver o trabalho de controle e fiscalização do cumprimento às normas e disposições da política de proteção ambiental;
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública através de campanhas objetivando a conservação do meio ambiente;
- Promover seminários e eventos similares para assegurar a manutenção dos recursos ambientais do Município;
- Desenvolver, promover, orientar, coordenar, controlar e documentar atividades e projetos que visam normatizar, implementar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à proteção e conservação do meio ambiente;
- Desenvolver, elaborar e participar de Estudos e Projetos, com apoio de ONGs, de instituições públicas e privadas, que capacitem o município de subsídios para a implementação de políticas públicas; modernas nas questões relacionadas ao meio ambiente;
- Promover ampla divulgação, através da mídia escrita e falada, dos Programas e Projetos realizados pela Secretaria em nome da Prefeitura Municipal de Corumbá, garantindo lisura do processo e ampla transparência na prestação de contas aos municípios;
- Divulgar o potencial existente no município para as atividades relacionadas com meio ambiente;
- Fiscalizar o cumprimento da Legislação Ambiental vigente, sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente (SILAM e Arborização Urbana), em consonância com a Fiscalização do Código de Posturas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado;
- Planejar, dirigir, orientar, coordenar, executar ou fazer executar as atividades de fiscalização e controle da qualidade ambiental e da utilização de recursos da fauna e da flora;
- Efetuar inspeções nos empreendimentos e atividades potencialmente poluidores, bem como, expedir licenças, laudos de vistorias, notificações e autos de infração, com as constatações e penalidades previstas na Legislação pertinente;
- Planejar, manejar e administrar as Unidades de Conservação Municipais;
- Elaborar termos de referência para contratação de serviços relativos às Unidades de Conservação Municipais;
- Inventariar, através de instrumentos cartográficos, as áreas verdes do perímetro urbano, com fins de proteção e/ou uso sustentável;
- Fomentar e desenvolver incentivos a criação de unidades de conservação de âmbito municipal e desenvolver uma política de gestão destas Unidades de Conservação;
- Traçar diretrizes de conservação e preservação com base nas questões ambientais que garantam subsídios para a criação de novas áreas protegidas na elaboração do Plano Diretor de acordo com as novas necessidades do Município;
- Operacionalizar o viveiro de mudas nativas municipal;
- Diagnosticar e planejar a implantação e manutenção de áreas verdes no Município;
- Desenvolver nas unidades de conservação municipais programas de ecoturismo e interpretação da natureza, com a participação de outras Secretarias (Turismo e Educação);
- Cadastrar, regulamentar e licenciar as empresas e empreendimentos municipais;
- Zelar pelo patrimônio arbóreo do município;
- Elaborar projetos para captação de recursos com a finalidade de promover a arborização urbana do município: aquisição de mudas, plantio, manutenção, etc.;
- Vistoriar e elaborar Pareceres Técnicos referentes à corte e poda de árvore;
- Zelar pela fitossanidade vegetal, com práticas corretas e rotineiras de manejo;
- Promover a produção de mudas nativas, ornamentais, e executar ações/ atividades que visem a arborização e paisagismo em áreas públicas, utilizando sempre espécies adequadas, através de contratação de mão de obra, terceirização, licitação e demais instrumentos administrativos vigentes (regidos pelo poder público municipal);
- Elaborar projetos de Educação Ambiental em todos os níveis para despertar a sensibilidade e promover a conscientização ambiental;
- Adotar medidas de proteção das espécies de fauna e flora nativa;
- Propor e estimular a criação e regulamentação de normas a respeito da arborização e paisagismo com fins ecológicos nos limites do Município;
- Estimular iniciativas para implantação e manutenção de jardins e áreas verdes por particulares e associações;
- Promover cursos, palestras e participação em eventos como Semana do Meio Ambiente, Semana da Água, Dia da Árvore e campanhas do tipo “Adote uma Árvore”;
- Implantar sistema de disque denúncia, através do telefone gratuito e com funcionamento 24 horas, com o objetivo de atender de forma rápida e eficiente as denúncias feitas pelos municípios ao poder executivo, com relação aos casos de agressão ao meio ambiente;
- Efetuar o licenciamento ambiental, através de análise, vistoria, emissão de check list, classificação de empreendimentos e atividades segundo o grupo, porte e potencial poluidor, elaboração de termos de referência para estudos ambientais e cálculo de taxas de licenciamento;
- Elaborar relatórios semestrais e anuais do SILAM;
- Desenvolver o sistema de monitoramento gerencial de atividades potencialmente poluidoras do município de Corumbá;
- Atualizar o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras com os respectivos potenciais de impacto nas áreas urbana e rural do município;
- Atualizar e manter o Banco de Dados Automatizado do SILAM;
- Implementar Sistema de Informatização dos dados relacionados ao SILAM, como controle dos processos relativos a atividades, sendo: abertura, análise, vistorias e emissão de parecer técnico, check list, emissão de licenças e autorizações, prazos e monitoramentos;
- Elaborar planos e cronogramas de ajustamento ambiental de empreendimentos e atividades no âmbito municipal e de monitoramento ambiental, para subsidiar o SILAM;
- Propor, planejar e implementar projetos de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- Fomentar e apoiar a formação da organização social dos catadores de resíduos;
- Promover a implantação segmentada da coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Desenvolver estudos para implantação e operacionalização do aterro sanitário;
- Identificar as fontes de financiamentos e parcerias para a elaboração e implementação de estudos, planos, programas e projetos que subsidiem ações de proteção ambiental;
- Fomentar programas ambientais de interesse público municipal;
- Promover a integração técnica com as secretarias municipais, bem como, entidades governamentais e não governamentais para o desenvolvimento da fiscalização, do Licenciamento e de outras atividades relacionadas ao meio ambiente;
- Planejar e elaborar planos, programas e projetos para captação de recursos junto aos órgãos financiadores;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo;
- Promover o Censo Arbóreo do Município através da implantação de um banco de dados;
- Elaborar e desenvolver projetos junto às comunidades ribeirinhas, visando a geração de renda e o desenvolvimento sustentável.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

Superintendência de Cultura

- Criar e implantar a Escola Municipal de Música;
- Implantar em parceria com a UFMS Campus do Pantanal, o curso de licenciatura plena em música para qualificar os instrutores da futura Escola Municipal de Música Manoel Florêncio;
- Desenvolver a criação de Núcleos de Cultura nos bairros;
- Organizar e implantar Bibliotecas Básicas nos bairros da cidade;
- Adquirir equipamentos para a implementação de Atividades Culturais: equipamento de som, palco, tendas, instrumentos musicais, veículos utilitários como ônibus, van, caminhonete;
- Apoiar projetos de capacitação de artistas e artesãos locais nas zonas urbana e rural;



- Apoiar financeiramente a produção do artesanato local e manifestações artísticas que representem a nossa cultura;
- Apoiar financeiramente a publicação de livros, revistas e folheteria que promovam o conhecimento da nossa cultura;
- Conceder incentivo financeiro aos membros da Banda Municipal de Música Manoel Florêncio e da Oficina de Dança da Fundação de Cultura do Pantanal;
- Promover e fomentar eventos nas datas comemorativas; noite de seresta, oficinas de dança e outras apresentações culturais para a comunidade;
- Apoiar, incentivar e promover apresentações culturais da Banda Municipal de Música Manoel Florêncio, do Coral Cidade Branca, Recitais de Violão e Piano e realização de cursos e outros eventos musicais;
- Adquirir equipamentos para a instalação de oficinas de artesanato, como fornos, máquinas para marcenaria, ferramentas e outros;
- Criar e revitalizar espaços culturais, em parceria com empresas e iniciativa privada;
- Apoiar a criação de um programa de rádio organizado pela Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal para a difusão da Cultura;
- Apoiar a organização de eventos que representem a cultura de Corumbá e que incentivem o turismo;
- Apoiar as atividades para a integração cultural com os países fronteiriços: Bolívia e Paraguai e com os municípios do pantanal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- Adquirir imóveis que são patrimônios históricos ou que tenha grande representação na cultura corumbaense, em parceria com outras entidades públicas e empresas privadas;
- Restaurar o Patrimônio Cultural: coreto, estátuas, livros, fotos e outros;
- Organizar e financiar o Carnaval Cultural;
- Adquirir veículo para atender os trabalhos da Fundação nas zonas urbana e rural;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas de estruturação de Governo;
- Criar condições para o pleno desenvolvimento das atividades realizadas na Casa do Artesão, Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, Cia de Limites, Oficina de Dança e Casa de Dr. Gabi sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá;
- Criar, apoiar e desenvolver mecanismos de integração das políticas de cultura com as outras políticas da Administração Municipal;
- Criar espaços culturais que atendam a demanda da população com captação de recursos federais ou privados;
- Promover viagens que contribuam para a capacitação de agentes culturais dos setores públicos e privados;
- Promover viagens que divulguem a cultura corumbaense dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Organizar atividades culturais que promovam e estimulem a participação popular em datas comemorativas como Auto de Natal, Retomada de Corumbá, Semana da Pátria e outros.

Superintendência de Turismo

- Propor e desenvolver uma política de Turismo, compatibilizada com os padrões estabelecidos na esfera federal e estadual, visando à preservação e conservação dos recursos naturais, dos monumentos históricos e manifestações culturais;
- Promover a integração técnica com as secretarias municipais, bem como entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam trabalhos na área do Turismo;
- Promover seminários e eventos similares para assegurar a manutenção dos recursos turísticos;
- Cadastrar, regulamentar e licenciar em consonância com as esferas nacional e estadual as empresas e empreendimentos relacionados à atividade turística;
- Desenvolver, promover, orientar, coordenar, controlar e documentar as atividades e projetos que visam normatizar, implementar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao turismo de nosso município;
- Propor e desenvolver uma política de fomento às atividades relacionadas ao ecoturismo, turismo rural, histórico, cultural, de negócios e eventos e o estímulo à instalação e manutenção de empreendimentos turísticos do Município;
- Desenvolver, elaborar e participar de Estudos e Projetos, com apoio de ONGs, de instituições públicas e privadas, que capacitem o município de subsídios para a implementação de políticas públicas modernas nas questões relacionadas ao turismo;
- Promover ampla divulgação, através da mídia escrita e falada, dos Programas e Projetos realizados pela Fundação de Cultura e turismo do Pantanal em nome do Prefeito Municipal e do Município de Corumbá, garantindo a lisura do processo e ampla transparência na prestação de contas;
- Viabilizar cobrança da taxa de turismo, para promover a arrecadação de fundos que serão utilizados exclusivamente em benefício do turismo, para elaboração de material gráfico, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo, dentre outros;
- Traçar diretrizes com base nas questões de turismo que garantam subsídios para a elaboração do Plano Diretor de acordo com as novas necessidades do Município;
- Elaborar propostas relativas a viabilidade do conjunto histórico tombado, identificando alternativas de recursos financeiros para operacionalização de ações extraprograma Monumenta;
- Efetuar e apoiar campanhas de orientação à população, da importância do turismo para o município;
- Participar de conferências, congressos e feiras que tenham como objetivo desenvolver o turismo;
- Levantar e identificar as diferentes necessidades de qualificação nos empreendimentos e equipamentos turísticos nas comunidades;
- Efetivar parcerias, a partir do levantamento e identificação das necessidades de qualificação;
- Elaborar políticas, programas, planos e projetos específicos de profissionalização para o turismo;
- Promover, apoiar ou formar parcerias para a realização de cursos de qualificação e de aperfeiçoamento profissional para o turismo;
- Promover ou apoiar a realização de eventos turísticos locais, regionais, nacionais e internacionais;
- Ordenar e normatizar a atividade turística através de instrumentos legais, desenvolvendo estudos e comparações das legislações vigentes, e elaborar normas simplificadas que favoreçam a tomada de decisões;
- Promover, apoiar e participar de fóruns, congressos, oficinas, cursos, feiras e exposições e outros que se fizerem necessários para viabilizar e consolidar a atividade turística no município, buscando sempre o aprimoramento técnico;
- Estabelecer normas, regras e procedimentos específicos para a atividade turística no município, a fim de valorizar as características da oferta, proporcionar segurança à demanda, assegurando a qualidade e a competitividade;
- Identificar as responsabilidades e competências dos setores envolvidos com a atividade turística, na implantação e adequação de infraestrutura turística e de apoio;
- Executar, apoiar, fomentar e elaborar projetos de infraestrutura básica e turística, considerando a necessidade de valorização das características do território;
- Identificar os territórios com vocação para o turismo através de levantamentos, diagnósticos e inventários;
- Promover, fomentar e apoiar encontros e intercâmbios visando o engajamento da comunidade e a troca de experiências entre a sociedade organizada, técnicos e empreendedores de instituições públicas e privadas;
- Planejar e executar o desenvolvimento turístico, contando com suporte de profissionais que possuam conhecimento técnico e experiência sobre o assunto, visando diminuir as possibilidades de insucesso;
- Fomentar, apoiar, produzir e disseminar conhecimentos na área de turismo por meio de pesquisas, estudos e técnicas que, de alguma maneira, possam beneficiar a atividade;
- Criar e disponibilizar uma rede de informação acerca do turismo no município, equipando e dotando a Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal de instrumentos capazes de gerar as informações, considerando a capacidade de entendimento dos diversos interessados;
- Promover o fortalecimento e a consolidação do turismo no município, fomentando discussões, divulgando casos de sucesso e também os possíveis problemas, deflagrando campanhas informativas e de divulgação, despertando o interesse das comunidades;
- Garantir a execução do Programa de Promoção do Destino Turístico Corumbá/MS, visando à promoção e divulgação junto aos operadores e agentes de viagens nacionais e internacionais;
- Garantir a elaboração e confecção de material institucional de divulgação como: revistas, folderes, chapéus, camisetas, botons, canetas promocionais, cartões postais, sacolas, fitas VHS, DVDs e através de site;
- Promover e apoiar viagens de integração com os principais veículos de comunicação nacional e internacional (jornais e revistas), operadoras de turismo, nos equipamentos e atrativos turísticos do município e da região;
- Promover e apoiar viagens e visitas técnicas nos equipamentos e atrativos turísticos do município e da região;
- Desenvolver e apoiar ações integradas e marketing que resultem em uma identificação clara de Corumbá como destino turístico, promovam sua imagem nos mercados emissores e valorizem seus produtos, através de campanhas promocionais, propaganda, promoção e divulgação nos mercados e adoção de uma política pró-ativa com a mídia;
- Valorizar e fortalecer as iniciativas conjuntas por meio da participação em fóruns, comissões, associações e similares, que representem cada segmento nos vários níveis, como fonte referencial para discussão, encaminhamento de propostas e de negociações junto aos poderes competentes;
- Estabelecer convênios, acordos e parcerias promovendo a troca de experiências e a união de esforços e recursos das instituições em todos os âmbitos e setores com interesses afins, promovendo uma maior agilidade de ações e captação de recursos;
- Definir e salvaguardar os recursos turísticos ambientalmente sensíveis em qualquer região ou localidade, reconhecendo-os e inventariando-os, a fim de protegê-los com eficácia;
- Investir na 'humanização' da localidade, estimulando o plantio de árvores nativas, a criação de parques e praças, instalação de trilhas planejadas para caminhadas em áreas verdes, a educação ambiental de crianças, jovens e adultos, além da criação de áreas protegidas por lei que possam ser utilizadas para fins turísticos, como os Parques Municipais;
- Sensibilizar os segmentos organizados da sociedade, motivando-os a conservarem o meio ambiente, como recurso do turismo, através de campanhas deflagradas, formal ou informalmente;
- Captar recursos e apoiar programas existentes para incremento da atividade turística, por meio de elaboração de projetos;



- Elaborar, incentivar e implantar atividades que intensifiquem o uso das edificações históricas, como produto turístico;
- Apoiar, elaborar e promover campanhas de sensibilização e conscientização da importância do Patrimônio Histórico e Cultural, como produto turístico;
- Fomentar e apoiar as iniciativas de pequenos e micro-empresendedores que visem à estruturação e consolidação do turismo em seus negócios, desde que tecnicamente viáveis, devem ser valorizadas e prioritariamente incentivadas;
- Fomentar e apoiar a diversificação da oferta turística local e regional, por meio de criação e implantação de programas específicos;
- Divulgar o destino Corumbá por meio de folheteria e um marketing institucional;
- Equipar as unidades administrativas da Fundação de mobiliário necessário para a execução de suas funções;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- Implantar pavimentação com blocos de concreto, com eventual adoção de usina própria e pavimentação em bloco de concreto de alamedas e travessas com a opção da fabricação de blocos na Prefeitura;
- Dar continuidade ao programa de recuperação da pavimentação asfáltica;
- Manter os serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, roçada, capina e limpeza;
- Manter programas relacionados com a construção e manutenção de galerias de águas pluviais;
- Executar o projeto do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I - II;
- Executar o projeto "Curupah" do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Plata – FONPLATA;
- Racionalizar as atividades de limpeza pública e coleta de lixo, envolvendo eventual construção de aterro sanitário, usina de compostagem e coleta seletiva de resíduos;
- Manter e expandir a iluminação pública;
- Manter e recuperar máquinas e equipamentos;
- Executar Programa p/aquisição de máquinas e equipamentos;
- Manter programas relacionados a melhorias em praças, parques e jardins municipais;
- Executar obras de contenção de encostas e/ou proteção das margens do Rio Paraguai em convênio com o Estado ou a União;
- Desenvolver projeto de marcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias;
- Desenvolver programas e investimentos em parcerias com outros entes Federados e/ou não governamentais;
- Dar apoio municipal a Agesul em ações de manutenção das vias de acesso aos assentamentos;
- Implantar e expandir a Estação de Tratamento de Esgoto e redes de coleta em conjunto com a SANESUL;
- Implantar e expandir a rede de abastecimento de água potável em conjunto com a SANESUL;
- Desenvolver Projeto de Padronização das Calçadas do Centro Histórico;
- Desenvolver Projeto de iluminação do Centro Histórico;
- Desenvolver Projeto das manchas de Flamboyant do centro Histórico;
- Desenvolver Projeto de restauração da Praça da Independência;
- Manter as Praças: Generoso Ponce, Clio Proença e Escadinha;
- Desenvolver Projeto paisagístico da entrada da cidade / Portal;
- Desenvolver Projeto paisagístico da entrada da cidade / fronteira Bolívia;
- Desenvolver Projeto paisagístico da entrada da cidade / Divisa Ladário;
- Desenvolver Projeto paisagístico da entrada da cidade / Cidade Alta;
- Desenvolver Projeto paisagístico e arquitetônico de novas praças;
- Desenvolver Projeto de desapropriação do campo do Roseiral – Criação área de lazer;
- Desenvolver Projeto paisagístico Beira Trilho;
- Desenvolver Projeto de Acesso – passarelas nas passagens dos trilhos;
- Desenvolver Projetos e ciclo vias;
- Desenvolver Projetos de áreas de lazer;
- Desenvolver Projeto de revitalização do Parque Marina Gattas;
- Desenvolver de Urbanização da orla do Bairro da Cervejaria;
- Desenvolver Projeto de reurbanização da orla do Bairro Beira Rio;
- Desenvolver Projeto da Marina do Porto Geral;
- Desenvolver Projeto do porto rural;
- Desenvolver Projeto de área de lazer no Porto / Praia;
- Desenvolver Projeto de contenção de encosta no porto - (Beira Rio, Cervejaria e Generoso);
- Remover os moradores da antiga Alfândega;
- Desenvolver Projeto do Sambódromo;
- Criar novos parques urbanos;
- Desenvolver Projeto da recuperação dos morros;
- Desenvolver Projetos de pavimentação das ruas;
- Desenvolver Projeto de urbanização do Cristo do Pantanal;
- Desenvolver Projeto Reurbanização Albuquerque;
- Desenvolver Promover a revisão da legislação prevista na Lei Complementar nº 98/2006 (Plano Diretor);
- Promover a aplicação da legislação específica para cemitérios;
- Desenvolver Projeto de ampliação e construção de capela pública no cemitério Santa Cruz;

- Desenvolver Projeto de Urbanização e Normatização de Gestão no Cemitério Nelson Chama;
- Estruturar fisicamente o setor de fiscalização dos códigos de postura e obras e capacitação dos servidores;
- Promover a informatização da SEINFRAH – Secretaria de Infraestrutura e Habitação, visando à elaboração de banco de dados;
- Implantar, estruturar e desenvolver a Ouvidoria Pública da Secretaria;
- Desenvolver estudos de viabilidade de expansão dos prédios da PMC ou construção do 4º bloco;
- Ampliar a área de estacionamento;
- Elaborar e orçar Projetos padrões de: Quadra esportiva, colégios, postos de saúde;
- Desenvolver Projeto expansão da Rua Luiz Feitosa ao norte da Rua Dom Aquino e galeria, Comunidade Hawai;
- Desenvolver Projeto e orçamento de galeria pluvial que drenará os bairros populares: Nova e Aeroporto;
- Desenvolver Projeto de contenção, interligação e acessibilidade do buracão da Avenida General Rondon entre ruas Frei Mariano e Antonio Maria (Viaduto);
- Desenvolver Projeto construção de comercialização de Feira Artesanal;
- Desenvolver Projeto remoção da Estação Rodoviária da Rua Antonio Maria;
- Desenvolver Estudo implantação de estação rodoviária urbanas, Parque da NOB;
- Desenvolver Estudos e Projetos para utilização de pavimentos em concreto;
- Desenvolver Estudos de viabilidade e Projetos para remoção da favela do Bairro Cervejaria – "Cidade sem Lei", e da Praça da Cervejaria para área a ser criada com elevação do "grade" de área próxima;
- Desenvolver Estudos e Projetos de contenção de encostas;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo e dos Planos: Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Diretor de Saneamento Básico Integrado e de Transportes;
- Desenvolver Programa de manutenção e conservação de vias vicinais dos assentamentos;
- Manter a terceirização dos serviços de coleta seletiva de lixo urbano;
- Viabilizar locação de carros utilitários e aquisição de máquinas e caminhões;
- Desenvolver Programa de recuperação das praças e áreas de lazer dos bairros;
- Implementar e difundir o Plano Diretor com orientação e coordenação das metas estipuladas;
- Criar o Fundo de Ações da Defesa Civil, com programas de treinamento e prevenção de sinistros;
- Estruturar fisicamente a Gerência de Ações da Defesa Civil;
- Realizar a apreensão de animais de grande porte que se encontrem soltos pelas vias da cidade;
- Desenvolver o Projeto de manutenção e implantação de melhorias na Rodovia Ramón Gomes;
- Desenvolver o Programa de Estação de Transbordo na Fronteira Brasil X Bolívia na Rodovia Ramão Gomes;
- Desenvolver Programa de Reforma e Ampliação da Estação de Transbordo;
- Desenvolver Programa para Estação de Transbordo Rodoviário na Região Sul da cidade;
- Adquirir maquinários para atender ao Programa Pró-Vias;
- Implantar, Desenvolver e estruturar a Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Desenvolver Programas Habitacionais para classe média e baixa renda;
- Desenvolver e executar o Projeto Parque Temático Municipal;
- Desenvolver o Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas;
- Desenvolver o Programa Geo Park;
- Desenvolver Projetos da Acessibilidade nas ruas centrais.
- Promover estudos visando a identificação de soluções para os problemas habitacionais e a proposição de medidas para a formulação da política habitacional para re-assentamento de população desalojada em razão de desapropriação da área habitacional urbana decorrente da obra pública de desapropriação de área de risco;
- Formular subsídios para a fixação da política habitacional do Município, visando a melhoria das condições de moradia da população urbana de baixa renda;
- Proposição de políticas para a regularização fundiária no território do Município, de forma a possibilitar o aprimoramento das medidas e processo de ocupação urbana e assentamento rural, buscando alternativas de sua viabilidade econômica e o acompanhamento e a avaliação dos seus resultados;
- Promover a integração dos projetos habitacionais com os investimentos de saneamento e demais serviços urbanos;
- Promover a integração das ações com a União, órgãos estaduais, Municípios, instituições do Sistema Financeiro de Habitação e entidades não-governamentais para o desempenho da política habitacional no Município;
- Construir unidades habitacionais através dos Projetos de mutirão com recursos próprios e/ou convênio com o Governo do Estado e com a União;
- Construir unidades habitacionais através de convênios com a Caixa Econômica Federal;
- Desenvolver Programa de habitações populares;
- Implementar programas de regularização fundiária na área urbana;
- Desapropriar imóveis de interesse público e social para a implantação de projetos de expansão urbana e ou construção de edificações públicas de interesse do município;



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT

- Adquirir materiais para implantar sinalização viária horizontal (pintura de pavimento de letras, símbolos e faixas, tachinhas e tachões como divisor de pista, etc. Adquirir materiais para implantar sinalização viária vertical (colunas de madeiras, placas, semi-pórticos para placas aéreas, etc.);
- Manter sinalização viária horizontal e vertical;
- Implantar rotatórias;
- Manter rotatórias, incluindo pintura e serviço de concretagem;
- Adquirir e implantar novos conjuntos semaforicos;
- Implantar e manter abrigos para usuários de táxis, moto-táxi e ônibus;
- Implantar pintura no pavimento de faixas, letras e símbolos;
- Desenvolver projeto de ciclovias e ciclofaixas;
- Desenvolver projeto de hierarquização das vias;
- Definir políticas que possibilitem uma melhor distribuição das atividades no município e reduzam os deslocamentos motorizados permanentes com ênfase naqueles com restrição de mobilidade, garantindo-lhes segurança e conforto;
- Viabilizar recursos para criação de conselho público e realização de audiência pública referente ao plano de mobilidade urbana;
- Regulamentar as áreas de segurança e estacionamentos específicos de veículos, conforme Resolução 302,(18/12/2008) do CONTRAN;
- Regulamentar as áreas de estacionamentos de veículos para as pessoas portadoras de deficiência e idosos conforme Resolução 304, (18/12/2008) do CONTRAN;
- Emitir e Fiscalizar credencial aos veículos das pessoas portadoras de deficiência e idosos, conforme Resolução 304, (18/12/2008) do CONTRAN;
- Realizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos funcionários da AGETRAT referente a trânsito e transporte;
- Implantar e regulamentar o estacionamento rotativo no entorno das instituições bancárias e estabelecimentos comerciais da área central;
- Realizar cursos de aprimoramento e humanização dos prestadores de serviços de transporte em táxis e moto-táxis;
- Adquirir veículos e equipamentos para fiscalização e manutenção de trânsito;
- Viabilizar carros e utilitários e aquisição de caminhão ¼ (4 t), cabine dupla equipado com plataforma pantográfica, para manutenção dos grupos focais do semáforo e placas de sinalização vertical aéreas;
- Adquirir uma carreta de duas rodas para facilitar o deslocamento da máquina de pintura de Sinalização Viária;
- Adquirir caminhão guincho;
- Criar e implantar oficina de fabricação e manutenção de placas de sinalização viária;
- Manter e recuperar máquinas e equipamentos;
- Elaborar e implementar programas relacionados à educação para o trânsito;
- Promover seminários de educação e segurança no trânsito em nome da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da AGETRAT;
- Implementar blitz educativas nas vias urbanas;
- Fomentar entre a comunidade discente o estudo do trânsito e necessidades da Agência;
- Planejar, controlar e coordenar as ações desenvolvidas pela AGETRAT nas suas diversas áreas: engenharia de tráfego, transporte e trânsito e educação para o trânsito;
- Desenvolver estudos e projetos para implantação de sinalização em área escolar;
- Desenvolver estudos e projetos de acessibilidade na área urbana e rural;
- Desenvolver projeto e execução do terminal de transporte coletivo (transbordo);
- Desenvolver projeto e implementação do controle de pólos geradores de tráfego;
- Adquirir material permanente voltado à educação no trânsito;
- Manter programas relacionados à melhoria de sinalização viária em área urbana;
- Elaborar programas relacionados à melhoria de sinalização viária em área rural;
- Implantar Projeto de readequação do anel viário adequado à realidade do trânsito no Município;
- Criar normas e procedimentos visando à melhoria no trânsito e transporte do Município e procedimentos administrativos internos da AGETRAT;
- Promover ampla divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pela AGETRAT;
- Atualizar a legislação referente às permissões e concessões de táxis, transporte escolar e transporte de cargas;
- Atualizar a legislação referente à Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, conforme determinação do CONTRAN e DENATRAN;
- Promover a cidadania e inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e individual e do aumento da mobilidade urbana;
- Integrar ao programa nacional de paz no trânsito, visando a redução de acidentes de trânsito;
- Implantar projeto de controle do serviço de transporte público que aumente a capacidade de gerenciamento e a organização do sistema;
- Articular as políticas públicas de transporte e trânsito com a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a redução das necessidades de deslocamento;
- Estruturar e ampliar o espaço o espaço físico do setor de estatísticas da Agência;

- Capacitar funcionários para gerenciamento do banco de dados estatísticos;
- Adquirir equipamentos e software para monitoramento e localização de veículos que transitam no Município;
- Implantar legislação referente ao cadastramento e controle de bicicletas e bicicletas ciclomotorizadas;
- Implantar o cadastramento e controle de veículos de tração animal (carroças);
- Realizar concurso público para fiscal de transporte, agente de trânsito, e criação de cargo de engenheiro de trânsito e engenheiro de tráfego;
- Realizar curso de fiscalização e legislação aos fiscais de transporte;
- Adquirir uniformes para os funcionários da área de transporte;
- Regulamentar a legislação referente à fiscalização de trânsito e transporte;
- Adquirir material educativo sobre o trânsito para professores e alunos da rede pública municipal;
- Implantar curso de capacitação na área de educação para o trânsito para professores;
- Implantar programa anual de trânsito (campanhas direcionadas);
- Adquirir material didático para o setor de educação para o trânsito;
- Implantar o curso “Vencendo o medo de dirigir” (realizado por professores e psicólogos);
- Implantar programa de controle de multas de competência municipal (cadastro e arrecadação);
- Confeccionar carteira de identificação do condutor e veículo (porte obrigatório) para: táxi, moto táxi e transporte escolar;
- Confeccionar adesivos (logo) para veículos vistoriados;
- Confeccionar materiais gráficos em geral;
- Adquirir Palm Tops para agentes de trânsito, para identificação dos automóveis com restrição e débitos no país;
- Confeccionar carteira funcional e uniforme para identificação dos funcionários do quadro da Agência;
- Adquirir computadores e scanners a ser utilizada em reuniões de trabalho, educação para o trânsito e afins;
- Implantar cursos de sinalização de obras em vias públicas do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividades de Cunho Legal e Pedagógico

- Desenvolver o ensino básico e valorizar o magistério, de acordo com as Leis 9.394, 9.424 e 11.494 e demais leis municipais;
- Otimizar os controles do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dos demais fundos sob gestão da SEMED;
- Manter os Conselhos e Colegiados Municipais, vinculados a SEMED;
- Apoiar e implementar projetos políticos e pedagógicos das unidades escolares;
- Incentivar e aprimorar os projetos de erradicação do analfabetismo;
- Ampliar a oferta da educação infantil e ensino fundamental;
- Promover ações visando à implantação e manutenção da educação aos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante o apoio especializado;
- Coordenar, implantar e implementar propostas curriculares voltadas à educação nas zonas urbana, rural, assentamentos e ribeirinha;
- Implantar o ensino de tempo integral e horário estendido, de maneira gradativa na REME;
- Realizar levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
- Implementar o ensino através da informática nos laboratórios das escolas.

Atividades de Manutenção e Ampliação da Rede Física e Meio

- Investir e implantar a rede de acesso a Internet em todas as escolas municipais e no órgão central e adquirir novos equipamentos e materiais de uso de informática: sistema gerencial/administrativo;
- Ampliar e modernizar os equipamentos, programas e rede de informática;
- Integrar a REME via rede de informática;
- Treinar, atualizar e reciclar os usuários do sistema de informática da REME;
- Renovar, ampliar e/ou terceirizar gradualmente a frota de veículos para transporte de alunos;
- Implantar sistemas de energia alternativa para as escolas da zona rural;
- Construir, reformar e ampliar escolas e creches;
- Construir quadras poliesportivas e cobertura para as já existentes;
- Gerenciar e fiscalizar o programa de fornecimento de merenda escolar;
- Elaborar projetos para captar recursos a fim de: ampliação, construção e reformas de escolas, assim como, desenvolvimento de projetos educacionais;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter a terceirização de pessoal técnico, administrativo e operacional em locais de difícil acesso e áreas de carência profissional.

Atividades de Valorização do Corpo Docente e Discente

- Expandir o uso de uniformes e kits escolares aos alunos da reme;



- Valorizar e aperfeiçoar o pessoal docente, administrativo e demais profissionais da educação;
- Realizar e apoiar projetos das escolas necessários para minimizar a evasão escolar e a repetência;
- Implementar o esporte, lazer e a produção cultural e científica realizada no âmbito estudantil e escolar;
- Buscar incentivo financeiro à difusão do folclore, cultura e produções científicas e escolares da REME, no âmbito docente;
- Promover treinamentos e reciclagens de recursos humanos da REME, através de seminários, encontros, cursos, congressos e capacitações;
- Adquirir acervo bibliográfico necessário à atualização docente e discente;
- Adquirir, manter e instalar equipamentos necessários ao ensino e que promovam o acesso às novas tecnologias;
- Capacitar professores da REME e os demais profissionais que ingressarem por Concurso Público no sistema;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo;
- Implementar o plano de cargo e carreira dos servidores, em especial no que diz respeito ao grupo ocupacional do magistério, gestão e apoio escolar e a participar na elaboração e implantação do seu Estatuto.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ – FUNEC

Esporte Educacional

- Organizar e fomentar atividades desportivas destinadas às crianças e adolescentes;
- Adquirir materiais esportivos e viabilizar espaços para a prática do esporte e lazer;
- Conceder incentivo financeiro às crianças, jovens e adultos que individualmente e/ou por equipe se destacarem nas diversas modalidades esportivas.

Esporte de Participação e Lazer

- Organizar e fomentar atividades desportivas, de lazer e recreação destinadas às comunidades dos bairros da cidade, em parceria com as suas organizações oportunizando uma melhor utilização do seu tempo livre;
- Adquirir materiais esportivos e de recreação;
- Reformar, manter e construir áreas destinadas ao esporte e lazer nos bairros da cidade em parceria com a iniciativa privada e governos.

Esporte de Rendimento

- Apoiar e fomentar o esporte de rendimento praticado tanto no modo profissional como não-profissional, buscando parcerias com ligas, federações, clubes e entidades esportivas organizadas;
- Reformar e adequar os espaços destinados às diversas modalidades esportivas, as instalações elétricas e hidráulicas do Ginásio Poliesportivo “Lucidio de Medeiros”, Centro Popular de Cultura Esporte e Lazer e Estádio Municipal Arthur Marinho e Praças Esportivas para práticas do esporte de rendimento;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo;
- Criar e gerenciar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Corumbá visando apoio financeiro às entidades esportivas e aos atletas;
- Gerenciar o Programa Bolsa-Atleta; (Talento Esportivo);
- Gerenciar convênios com instituições esportivas e desportivas.

ANEXO II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013 METAS E PRIORIDADES DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- Promover ações destinadas prioritariamente aos usuários da Política de Assistência Social, indivíduos, famílias ou segmentos nas condições de vulnerabilidade em função do ciclo de vida, desvantagem pessoal resultante de deficiência e enquadramento em situações circunstanciais ou conjunturais (abuso e exploração sexual, trabalho infantil – juvenil, moradia de rua, maternidade, migração, dependência química, abandono /desagregação das famílias, maus tratos);
- Fortalecer e ampliar a Rede de Assistência Social, voltada para o atendimento e a defesa da família, mediante a descentralização dos serviços socioassistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade;
- Implementar e otimizar as ações dos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social;
- Intensificar o atendimento a proteção social especial de média complexidade, dirigida aos cidadãos e às famílias que vivem em situação de negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violência física e/ou psicológica, discriminações sociais e transgressões de direitos humanos;
- Intensificar o atendimento a proteção social especial de alta complexidade, dirigida às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e /ou situação de ameaça, onde necessitam de ações de proteção social temporária, fora do núcleo

- familiar ou comunitário;
- Expandir a proteção social básica com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e atuando na redução do risco social nos territórios;
- Garantir a oferta de todos os serviços tipificados na Resolução 109/2009, que contribuindo para a superação das fragilidades decorrentes do ciclo de vida e de condições especiais de crianças, adolescentes, idosos e de pessoas com deficiência;
- Implantar e executar serviços e ações de proteção social básica por meio de Equipes Volantes nos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social;
- Estimular o protagonismo e autonomia dos jovens, bem como sua iniciação no mundo do trabalho;
- Identificar e incluir famílias nos programas de transferência de renda;
- Identificar idosos e pessoas com deficiência com o objetivo de orientá-los para acesso aos benefícios de prestação continuada - BPC;
- Organizar e oferecer serviços de combate ao abuso e exploração sexual no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- Oportunizar por meio do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social a construção do processo de saída das ruas e possibilitar o acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais;
- Intensificar a política de assistência Social por meio da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- Prover o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção;
- Atender indivíduos e famílias advindos de outros países que se encontram em situação de vulnerabilidade em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, refugio e ausência de residência ou em trânsito sem condições de alto sustento;
- Intensificar a política para erradicar o trabalho infantil;
- Fortalecer e expandir as equipes de reinserção social;
- Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinado judicialmente, bem como realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Proporcionar atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, zona rural, zona ribeirinha, comunidade indígena, quilombola, calhas de rios, assentamentos, etc.;
- Desenvolver ações de articulação com a Rede Social visando o estabelecimento de parcerias;
- Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão que delibera as políticas e diretrizes das ações sociais compatibilizando-as com os demais níveis do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
- Acompanhar o Conselho Municipal de Assistência Social, na inscrição das entidades da Rede de Assistência Social e sua fiscalização;
- Monitorar e avaliar as ações de Assistência Social, visando a observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, compartilhando-o com o previsto, com o objetivo de corrigir eventuais ineficiências e subsidiar decisões de revisão do planejamento;
- Assumir a interlocução entre a Prefeitura Municipal, o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Governo Estadual para a implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa família e o acompanhamento das condicionalidades;
- Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o município na área social;
- Conceder incentivo, auxílios e subvenção às Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Coordenar a execução dos recursos advindos do Governo Federal e Estadual em Programas e Projetos Sociais até sua Prestação de Contas;
- Planejar e acompanhar os processos de aquisição de recursos materiais, físicos e humanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Construir sede própria para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Construir quadra coberta na Casa de Acolhimento Institucional Laura Pinheiro Martins;
- Reformar espaço físico e implantar brinquedoteca na Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro;
- Construir Cancha de Bocha coberta, reformar e adaptar a piscina do Centro de Convivência dos Idosos;
- Promover, apoiar e participar de fóruns, congressos, oficinas, cursos e outros que se fizerem necessários para viabilizar e consolidar a Política Social no município,



buscando-se sempre o aprimoramento técnico;

- Apoiar as Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania visando à implementação dos serviços e das estratégias de atendimento social que a população recebe;
- Apoiar a realização Conferências Municipais de Assistência Social, envolvendo a mobilização de setores da sociedade civil e a intersetorialidade do Poder Público, sob a liderança do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Oferecer apoio técnico e estrutural para implantação e implementação das Associações de Moradores;
- Incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania;
- Prestar apoio logístico à Junta de Serviço Militar;
- Desapropriar ou locar imóveis para execução do Programa Municipal Aluguel Social;
- Dar continuidade às ações estabelecidas na lei federal 8069/90 (estatuto da criança e do adolescente) por intermédio do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Proporcionar e implementar políticas de qualificação e requalificação profissional, visando a colocação de mão-de-obra qualificada, bem como a sua inserção no mercado de trabalho, por meio do Centro de Qualificação e Trabalho Dom Bosco;
- Desenvolver estudos e elaborar diagnósticos sobre situações em desigualdade no município proporcionando apoio e inclusão na sociedade;
- Formular, planejar e coordenar a política de proteção e defesa do consumidor;
- Propiciar atendimento adequado aos cidadãos processando e mediando suas reclamações referentes às relações de consumo com o comércio em geral;
- Fiscalizar e apurar práticas violadoras das normas de proteção e defesa dos direitos do consumidor, com encaminhamento aos órgãos competentes dessas ocorrências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Otimizar o Programa da Atenção Integral à Saúde da Criança;
- Implantar uma clínica de Referência para Saúde da Criança;
- Monitorar e reduzir a mortalidade materno-infantil;
- Otimizar a atenção integral à saúde da mulher;
- Modernizar o equipamento de mamografia;
- Adquirir um equipamento mamógrafo para atendimento à saúde da mulher;
- Otimizar a atenção integral à saúde do adolescente;
- Otimizar a atenção integral à saúde do idoso;
- Fortalecer a saúde do homem;
- Fortalecer as ações e serviços da saúde mental;
- Implementar as ações e serviços à população em situação de risco, dependentes químicos, deficientes físicos, etc..
- Otimizar ações existentes à população em situação de risco;
- Otimizar as ações de promoção à saúde;
- Otimizar as ações de prevenção à saúde;
- Monitorar os índices de coliformes totais na água da zona rural e assentamentos;
- Implementar as ações intersetoriais para melhorar a qualidade da água na zona rural;
- Manter adequada a estrutura física das Unidades de Saúde;
- Otimizar as ações e serviços de assistência à saúde;
- Otimizar as ações de educação em saúde;
- Otimizar o enfrentamento e as ações de prevenção e combate à dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva, gripe aviária e demais patologias associadas e pertinentes;
- Implementar o Comitê de Fronteira;
- Implantar a Câmara Técnica de Farmacologia;
- Implementar e divulgar os medicamentos do REMUME;
- Fortalecer as ações de vigilância em saúde;
- Otimizar os programas de saúde;
- Fortalecer as ações de atenção básica;
- Otimizar das políticas de prevenção e assistência à saúde da vítima em situação de violência;
- Fortalecer, otimizar e implementar a intersetorialidade das ações com demais Secretarias da Prefeitura Municipal;
- Viabilizar bens de consumo e de capital a fim de manter e equipar as unidades de saúde através do planejamento estratégico;
- Otimizar a gestão administrativa da secretaria;
- Realizar planejamento de viabilidade física financeira de novos serviços e ações em saúde;
- Implantar os serviços de Centrais Regionais de saúde (distritos sanitários), nas regiões: Nova Corumbá, Breno de Medeiros, Gastão de Oliveira, Centro e Zona Rural-ribeirinha;
- Descentralizar os serviços de referência de saúde para melhoria do acesso;
- Ampliar e/ou reformar as unidades básicas de saúde;
- Construir novas unidades de saúde;
- Implantar uma Equipe de Saúde da Família Fluvial;
- Implementar o Centro de Especialidades Médicas;
- Implementar o Centro de Controle de Zoonoses;
- Implantar o banco de leite humano;

- Implantar a rede cegonha;
- Implementar o CEO com reforma e ampliação;
- Otimizar e fortalecer os serviços referenciados;
- Implementar ações de urgência e emergência;
- Fortalecer a rede de urgência e emergência;
- Construir unidade de pronto atendimento 24 horas;
- Construir o centro de especialidades médicas;
- Implantar ações de educação permanente;
- Modernizar equipamentos da rede municipal de saúde;
- Ampliar e/ou reformar as unidades básicas de saúde;
- Implantar leitos de desintoxicação e reabilitação;
- Ampliar leitos de internação hospitalar;
- Implementar leitos psiquiátricos adequados para atendimento em saúde mental adulto e infanto-juvenil;
- Implantar uma Equipe de Saúde da Família Fluvial;
- Implementar o Centro de Especialidades Médicas;
- Implementar o Centro de Controle de Zoonoses;
- Implantar o banco de leite humano;
- Implantar a rede cegonha;
- Implementar o CEO com reforma e ampliação;
- Otimizar e fortalecer os serviços referenciados;
- Construir novas unidades de saúde;
- Implementar ações de urgência e emergência;
- Fortalecer a rede de urgência e emergência;
- Construir unidade de pronto atendimento 24 horas;
- Construir centro de especialidades odontológicas;
- Construir o centro de especialidades médicas;
- Implantar ações de educação permanente;
- Modernizar equipamentos da rede municipal de saúde;
- Implementar ações de atendimento a população ribeirinha;
- Implementar a informatização da rede municipal de saúde e garantir o suporte logístico necessário ao sistema;
- Fortalecer o sistema de alimentação do banco de dados da secretaria;
- Otimizar o sistema de alimentação de banco de dados da rede de saúde;
- Implantar o sistema de segurança do patrimônio público nas unidades de saúde;
- Adquirir veículos para otimização dos serviços e ações em saúde;
- Otimizar as ações de planejamento, programação, controle, regulação, avaliação e financiamento dos serviços e ações dos serviços de saúde;
- Fortalecer o controle social;
- Desenvolver a gestão participativa;
- Desenvolver as ações de responsabilidade sanitária;
- Desenvolver as ações da gestão do trabalho e educação em saúde;
- Desenvolver a regionalização solidária e cooperativa;
- Desenvolver as regulamentação e normatizações;
- Cumprir as pactuações formais;
- Atingir as metas e indicadores pactuados;
- Reestruturar o organograma da secretaria;
- Garantir a aplicação mínima do percentual da EC 29;
- Elaborar os relatórios pertinentes ao termo de compromisso de gestão;
- Adequar os consultórios das equipes de saúde da família da zona rural;
- Reinsere o atendimento odontológico na Unidade ESF – Aeroporto;
- Aquisição de 19 autoclaves;
- Aquisição de 02 Unidades Móveis Odontológicas;
- Implantação de escovódromos em todas as Unidades de Saúde;
- Implantação de consultório odontológicos nos CAPS para os usuários em tratamento intensivo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

- Realizar a II Conferência sobre RPPS de Corumbá;
- Planejar, controlar e gerenciar as ações desenvolvidas pelo FUNPREV nas diversas áreas correlatas as suas funções inerentes;
- Realizar uma confraternização alusiva ao Dia do Aposentado;
- Manter sempre atualizado o site do FUNPREV www.funprev.gov.br;
- Fazer atendimento aos segurados através de perguntas e respostas no site do FUNPREV;
- Realizar a manutenção do SIPREV – Sistema de Gestão Previdenciária;
- Manter atendimento domiciliar aos segurados que estejam na condição de incapazes de comparecer ao FUNPREV para realização do recadastramento e aquisição de documentos para liberação de benefícios, holerites e margens consignadas;
- Manter atendimento aos segurados residentes fora da cidade de Corumbá, enviando documentos via e-mail ou pelo ECT;
- Implantação de programa de suporte a transição do servidor de ativo para a condição de inativo;
- Participação do FUNPREV e do CONPREV, em cursos de capacitação, Congressos, Simpósios e Encontros oferecidos a nível Nacional, Estadual e Municipal.

Diário Oficial Corumbá-MS

ANEXO III LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013 RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

<2013>

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 60.000,00 | Anulação de despesas | 60.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 80.000,00 | Anulação de despesas | 80.000,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 30.000,00 | Anulação de despesas | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | 170.000,00 | SUBTOTAL | 170.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 4.500.000,00 | Contenção de despesas | 4.500.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 1.300.000,00 | Contenção de despesas | 1.300.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 450.000,00 | Contenção de despesas | 450.000,00 |
| SUBTOTAL | 6.250.000,00 | SUBTOTAL | 6.250.000,00 |
| TOTAL | 6.420.000,00 | TOTAL | 6.420.000,00 |

FONTE: SEMFA/PM.CORUMBÁ

ANEXO IV LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013 METAS FISCAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
<2013>

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §

R\$ 1.000,00

| ESPECIFICAÇÃO | <2013> | | | <2014> | | | <2015> | | |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 341.793 | 312.796 | 0,6457 | 405.222 | 374.651 | 0,7044 | 518.377 | 460.835 | 0,8340 |
| Receitas Primárias (I) | 299.985 | 274.535 | 0,5667 | 355.656 | 328.824 | 0,6183 | 454.969 | 404.466 | 0,7320 |
| Despesa Total | 330.311 | 302.289 | 0,6240 | 391.610 | 362.065 | 0,6808 | 500.963 | 445.354 | 0,8060 |
| Despesas Primárias (II) | 283.661 | 259.596 | 0,5359 | 336.302 | 310.931 | 0,5846 | 430.212 | 382.457 | 0,6921 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 16.324 | 14.939 | 0,0308 | 19.353 | 17.893 | 0,0336 | 24.757 | 22.009 | 0,0398 |
| Resultado Nominal | 220 | 202 | 0,0004 | 261 | 241 | 0,0005 | 334 | 297 | 0,0005 |
| Dívida Pública Consolidada | 27.897 | 25.531 | 0,0527 | 33.075 | 30.579 | 0,0575 | 42.310 | 37.614 | 0,0681 |
| Dívida Consolidada Líquida | -67.413 | -61.694 | -0,1274 | -79.923 | -73.894 | -0,1389 | -102.241 | -90.892 | -0,1645 |

FONTE: SEMFA/PM.CORUMBÁ

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<2013>

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em <2011> (a) | % PIB | Metas Realizadas em <2011> (b) | % PIB | Variação | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------|--------------------------------------|--------|----------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 362.600 | 0,81% | 293.394 | 0,66% | -69.206,00 | -19,09% |
| Receitas Primárias (I) | 356.100 | 0,80% | 309.172 | 0,69% | -46.928,00 | -13,18% |
| Despesa Total | 352.000 | 0,79% | 258.822 | 0,58% | -93.178,00 | -26,47% |
| Despesas Primárias (II) | 344.500 | 0,77% | 249.544 | 0,56% | -94.956,00 | -27,56% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 11.600 | 0,03% | 59.628 | 0,13% | 48.028,00 | 414,03% |
| Resultado Nominal | -6.450 | -0,01% | -30.741 | -0,07% | -24.291,00 | 376,60% |
| Dívida Pública Consolidada | 32.800 | 0,07% | 32.679 | 0,07% | -121,00 | -0,37% |
| Dívida Consolidada Líquida | -52.000 | -0,12% | -61.661 | -0,14% | -9.661,00 | 18,58% |

FONTE: SEMFA/PM.CORUMBÁ

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
<2013>

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------|---------|-------|----------|-------|
| | <2010> | <2011> | % | <2012> | % | <2013> | % | <2014> | % | <2015> | % |
| Receita Total | 251.682 | 362.600 | 44,07 | 324.296 | -10,56 | 341.793 | 5,40 | 405.222 | 18,56 | 518.377 | 27,92 |
| Receitas Primárias (I) | 238.549 | 356.100 | 49,28 | 284.628 | -20,07 | 299.985 | 5,40 | 355.656 | 18,56 | 454.969 | 27,92 |
| Despesa Total | 236.203 | 352.000 | 49,02 | 313.402 | -10,97 | 330.311 | 5,40 | 391.610 | 18,56 | 500.963 | 27,92 |
| Despesas Primárias (II) | 229.311 | 344.500 | 50,23 | 269.140 | -21,88 | 283.661 | 5,40 | 336.302 | 18,56 | 430.212 | 27,92 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 9.238 | 11.600 | 25,57 | 15.488 | 33,52 | 16.324 | 5,40 | 19.353 | 18,56 | 24.757 | 27,92 |
| Resultado Nominal | 7.439 | -6.450 | -186,71 | 209 | -103,24 | 220 | 5,40 | 261 | 18,56 | 334 | 27,92 |
| Dívida Pública Consolidada | 45.235 | 32.800 | -27,49 | 26.469 | -19,30 | 27.897 | 5,40 | 33.075 | 18,56 | 42.310 | 27,92 |
| Dívida Consolidada Líquida | -43.160 | -52.000 | 20,48 | -63.962 | 23,00 | -67.413 | 5,40 | -79.923 | 18,56 | -102.241 | 27,92 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|---------|-------|---------|-------|
| | <2010> | <2011> | % | <2012> | % | <2013> | % | <2014> | % | <2015> | % |
| Receita Total | 224.001 | 343.697 | 53,44 | 324.296 | -5,64 | 323.974 | -0,10 | 365.807 | 12,91 | 447.804 | 22,42 |
| Receitas Primárias (I) | 212.312 | 337.536 | 58,98 | 284.628 | -15,67 | 284.346 | -0,10 | 321.061 | 12,91 | 393.028 | 22,42 |
| Despesa Total | 210.225 | 333.649 | 58,71 | 313.402 | -6,07 | 313.091 | -0,10 | 353.518 | 12,91 | 432.760 | 22,42 |
| Despesas Primárias (II) | 204.091 | 326.540 | 60,00 | 269.140 | -17,58 | 268.873 | -0,10 | 303.591 | 12,91 | 371.641 | 22,42 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 8.222 | 10.995 | 33,73 | 15.488 | 40,86 | 15.473 | -0,10 | 17.471 | 12,91 | 21.387 | 22,42 |
| Resultado Nominal | 6.621 | -6.114 | -192,34 | 209 | -103,42 | 209 | -0,10 | 236 | 12,91 | 289 | 22,42 |
| Dívida Pública Consolidada | 40.260 | 31.090 | -22,78 | 26.469 | -14,86 | 26.443 | -0,10 | 29.857 | 12,91 | 36.550 | 22,42 |
| Dívida Consolidada Líquida | -38.413 | -49.289 | 28,31 | -63.962 | 29,77 | -63.898 | -0,10 | -72.149 | 12,91 | -88.322 | 22,42 |

FONTE: SEMFA/PM.CORUMBÁ

Diário Oficial Corumbá-MS

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2013>

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <2011> | % | <2010> | % | <2009> | % |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 147.154 | 100,00% | 109.670 | 100,00% | 107.564 | 100,00% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 147.154 | 100,00% | 109.670 | 100,00% | 107.564 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <2011> | % | <2010> | % | <2009> | % |
|--------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Patrimônio | 63.306 | 100,00% | 50.981 | 100,00% | 37.329 | 100,00% |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| TOTAL | 63.306 | 100,00% | 50.981 | 100,00% | 37.329 | 100,00% |

FONTE: SEMFA/PM.CORUMBÁ

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<2013>

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u> | <2011> (a) | <2010> (b) | <2009> (c) |
|---|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |

| <u>DESPESAS EXECUTADAS</u> | <2011> (d) | <2010> (e) | <2009> (f) |
|--|---------------|---------------|---------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |

| <u>SALDO FINANCEIRO</u> | (g) = ((Ia - II d) + III h) | (h) = ((Ib - II e) + III i) | (i) = (Ic - II f) |
|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SEMFA/PM.CORUMBÁ

Diário Oficial Corumbá-MS

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<2013>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS | <2009> | <2010> | <2011> |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 8.753.330 | 10.850.010 | 13.338.557 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.753.330 | 10.850.010 | 14.447.727 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.806.120 | 4.815.620 | 5.738.120 |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Receitas de Contribuições | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 2.946.010 | 5.216.470 | 7.963.604 |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 878.570 | 817.190 | 741.827 |
| Outras Receitas Correntes | 1.200 | 730 | 4.177 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | 1.109.170 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 7.250.660 | 4.922.520 | 11.802.734 |
| Receita de Contribuições | 7.250.660 | 4.922.520 | 11.802.734 |
| Patronal | 7.250.660 | 4.922.520 | 11.802.734 |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Cobertura de Déficit Atuarial | - | - | - |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 16.003.990 | 15.772.530 | 25.141.291 |
| DESPESAS | <2009> | <2010> | <2011> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 5.655.780 | 6.692.690 | 8.181.781 |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | 2.600 | 17.910 | - |
| PREVIDÊNCIA | - | - | 8.181.781 |
| Pessoal Civil | 5.653.180 | 6.674.780 | 7.679.956 |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | 501.825 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 5.655.780 | 6.692.690 | 8.181.781 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 10.348.210,00 | 9.079.840,00 | 16.959.510,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | <2009> | <2010> | <2011> |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - | - | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - | - | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - | - | - |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - | - | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | - | - | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - | - | - |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | - | - |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | - | - | - |

FONTES: SEMFA/PM.CORUMBÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<2013>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2010 | | | | 50.694.425,41 |
| 2011 | 18.140.752,84 | 8.158.934,79 | 9.981.818,05 | 60.676.243,46 |
| 2012 | 18.075.414,67 | 9.282.629,53 | 8.792.785,15 | 69.469.028,61 |
| 2013 | 17.583.287,24 | 9.537.787,21 | 8.045.500,03 | 77.514.528,64 |
| 2014 | 19.426.380,35 | 10.169.110,57 | 9.257.269,78 | 86.771.798,42 |
| 2015 | 21.212.147,39 | 11.193.737,26 | 10.018.410,13 | 96.790.208,55 |
| 2016 | 22.769.955,04 | 13.011.789,25 | 9.758.165,79 | 106.548.374,33 |
| 2017 | 24.443.661,83 | 14.503.493,74 | 9.940.168,09 | 116.488.542,42 |
| 2018 | 26.842.410,64 | 16.584.268,35 | 10.258.142,29 | 126.746.684,71 |
| 2019 | 29.276.289,75 | 18.725.556,14 | 10.550.733,61 | 137.297.418,32 |
| 2020 | 31.866.619,65 | 20.409.612,80 | 11.457.006,85 | 148.754.425,17 |
| 2021 | 34.301.434,94 | 22.718.883,92 | 11.582.551,02 | 160.336.976,19 |
| 2022 | 36.478.083,68 | 25.642.722,93 | 10.835.360,75 | 171.172.336,94 |
| 2023 | 38.702.671,25 | 28.369.359,76 | 10.333.311,49 | 181.505.648,43 |
| 2024 | 40.808.739,77 | 31.398.861,80 | 9.409.877,97 | 190.915.526,40 |
| 2025 | 42.922.770,44 | 34.211.715,83 | 8.711.054,61 | 199.626.581,02 |
| 2026 | 43.899.041,77 | 36.521.454,54 | 7.377.587,24 | 207.004.168,25 |
| 2027 | 43.778.024,69 | 38.579.296,83 | 5.198.727,86 | 212.202.896,11 |
| 2028 | 43.477.171,79 | 40.833.615,26 | 2.643.556,53 | 214.846.452,64 |
| 2029 | 42.800.270,04 | 43.748.222,46 | (947.952,41) | 213.898.500,23 |
| 2030 | 41.963.523,70 | 46.520.134,92 | (4.556.611,22) | 209.341.889,01 |
| 2031 | 41.146.198,87 | 48.501.796,23 | (7.355.597,36) | 201.986.291,65 |
| 2032 | 40.245.377,83 | 50.315.949,89 | (10.070.572,05) | 191.915.719,60 |
| 2033 | 39.149.878,25 | 52.158.364,27 | (13.008.486,02) | 178.907.233,58 |
| 2034 | 38.025.976,96 | 53.615.801,40 | (15.589.824,44) | 163.317.409,14 |
| 2035 | 36.561.690,61 | 55.693.550,46 | (19.131.859,85) | 144.185.549,29 |
| 2036 | 34.900.126,63 | 57.720.895,85 | (22.820.769,23) | 121.364.780,06 |
| 2037 | 33.036.789,23 | 59.645.231,87 | (26.608.442,64) | 94.756.337,42 |
| 2038 | 31.021.068,86 | 61.109.668,56 | (30.088.599,71) | 64.667.737,71 |
| 2039 | 28.686.120,08 | 63.023.905,96 | (34.337.785,88) | 30.329.951,83 |
| 2040 | 1.102.666,46 | 64.842.645,71 | (63.739.979,25) | (33.410.027,42) |
| 2041 | 868.472,80 | 64.635.914,21 | (63.767.441,41) | (97.177.468,83) |
| 2042 | 682.987,23 | 67.193.402,65 | (66.510.415,42) | (163.687.884,25) |
| 2043 | 526.261,23 | 68.224.781,76 | (67.698.520,53) | (231.386.404,78) |
| 2044 | 306.607,28 | 69.367.940,93 | (69.061.333,65) | (300.447.738,43) |
| 2045 | 196.070,50 | 69.941.080,21 | (69.745.009,71) | (370.192.748,14) |
| 2046 | 134.621,72 | 69.893.700,76 | (69.759.079,04) | (439.951.827,17) |
| 2047 | 85.093,56 | 69.796.314,39 | (69.711.220,83) | (509.663.048,01) |
| 2048 | 63.058,48 | 69.690.507,75 | (69.627.449,26) | (579.290.497,27) |
| 2049 | 32.127,80 | 68.971.546,92 | (68.939.419,12) | (648.229.916,39) |
| 2050 | 3.517,23 | 68.800.159,90 | (68.796.642,67) | (717.026.559,06) |

Diário Oficial Corumbá-MS

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2051 | - | 67.991.509,40 | (67.991.509,40) | (785.018.068,46) |
| 2052 | - | 66.657.245,80 | (66.657.245,80) | (851.675.314,26) |
| 2053 | - | 65.555.511,34 | (65.555.511,34) | (917.230.825,59) |
| 2054 | - | 63.849.366,34 | (63.849.366,34) | (981.080.191,93) |
| 2055 | - | 62.086.393,12 | (62.086.393,12) | (1.043.166.585,05) |
| 2056 | - | 60.126.904,42 | (60.126.904,42) | (1.103.293.489,47) |
| 2057 | - | 58.394.895,44 | (58.394.895,44) | (1.161.688.384,91) |
| 2058 | - | 55.512.760,64 | (55.512.760,64) | (1.217.201.145,55) |
| 2059 | - | 53.090.360,98 | (53.090.360,98) | (1.270.291.506,52) |
| 2060 | - | 50.702.461,28 | (50.702.461,28) | (1.320.993.967,81) |
| 2061 | - | 48.064.469,74 | (48.064.469,74) | (1.369.058.437,55) |
| 2062 | - | 45.339.752,59 | (45.339.752,59) | (1.414.398.190,15) |
| 2063 | - | 42.760.634,29 | (42.760.634,29) | (1.457.158.824,44) |
| 2064 | - | 39.406.184,63 | (39.406.184,63) | (1.496.565.009,07) |
| 2065 | - | 35.729.191,89 | (35.729.191,89) | (1.532.294.200,96) |
| 2066 | - | 32.737.259,68 | (32.737.259,68) | (1.565.031.460,64) |
| 2067 | - | 29.832.635,01 | (29.832.635,01) | (1.594.864.095,65) |
| 2068 | - | 26.710.999,08 | (26.710.999,08) | (1.621.575.094,73) |
| 2069 | - | 24.168.762,01 | (24.168.762,01) | (1.645.743.856,74) |
| 2070 | - | 21.369.476,62 | (21.369.476,62) | (1.667.113.333,37) |
| 2071 | - | 18.858.768,83 | (18.858.768,83) | (1.685.972.102,19) |
| 2072 | - | 16.560.865,53 | (16.560.865,53) | (1.702.532.967,72) |
| 2073 | - | 14.085.220,79 | (14.085.220,79) | (1.716.618.188,50) |
| 2074 | - | 11.835.160,91 | (11.835.160,91) | (1.728.453.349,42) |
| 2075 | - | 10.465.285,71 | (10.465.285,71) | (1.738.918.635,12) |
| 2076 | - | 8.811.275,83 | (8.811.275,83) | (1.747.729.910,95) |
| 2077 | - | 7.567.634,41 | (7.567.634,41) | (1.755.297.545,36) |
| 2078 | - | 6.583.792,09 | (6.583.792,09) | (1.761.881.337,44) |
| 2079 | - | 5.325.913,38 | (5.325.913,38) | (1.767.207.250,82) |
| 2080 | - | 4.324.203,93 | (4.324.203,93) | (1.771.531.454,75) |
| 2081 | - | 3.461.798,67 | (3.461.798,67) | (1.774.993.253,42) |
| 2082 | - | 2.756.490,29 | (2.756.490,29) | (1.777.749.743,71) |
| 2083 | - | 2.173.762,71 | (2.173.762,71) | (1.779.923.506,43) |
| 2084 | - | 1.836.567,48 | (1.836.567,48) | (1.781.760.073,91) |
| 2085 | - | 1.538.379,43 | (1.538.379,43) | (1.783.298.453,34) |
| 2086 | - | 1.378.238,60 | (1.378.238,60) | (1.784.676.691,94) |

Fonte: SEMFA/PM.CORUMBÁ

Nota: Projeção atuarial elaborada em <abril de 2011>

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<2013>

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|--------|--------|-------------|
| | | | <2013> | <2014> | <2015> | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Fonte: SEMFA/PM.CORUMBÁ

<PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<2013>

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

| EVENTOS | Valor Previsto para <2013> |
|---|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 18.000 |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 3.600 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 14.400 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 3.000 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 17.400 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 17.400 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 17.400 |

Fonte: SEMFA/PM.CORUMBÁ

Endereço e telefones das Unidades de Saúde de Corumbá:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO BARTOLOMEU
Rua Pernambuco s/n - Bairro João de Deus Fones: (67) 3233-3337 / 3233-1047 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENIO CUNHA
Alameda Tamengo s/n - Bairro Cervejaria Fones: (67) 3907-5372 / 3231-4855 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POPULAR VELHA
Rua Teodomiro Serra s/n - Bairro Popular Velha Fones: (67) 3907-5373 / 3231-1298 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FERNANDO MOUTINHO I
Rua Rio Grande do Sul s/n - Bairro Cristo Redentor Fones: (67) 3232-8090 / 3231-6743 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VITORIA RÉGIA
Rua Rio Grande do Sul s/n - Bairro Cristo Redentor Fones: (67) 3232-8090 / 3231-6743 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRENO DE MEDEIROS I
Rua Ciriaco de Toledo s/n - Bairro Popular Nova Fones: (67) 3907-5375 / 3233-5200 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRENO DE MEDEIROS II
Rua Ciriaco de Toledo s/n - Bairro Popular Nova Fones: (67) 3907-5375 / 3233-5200 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO MAYSSATO
Rua Ciriaco de Toledo s/n - Bairro Nova Corumbá Fone: (67) 3907-5381

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA KADWÉUS
Rua Ciriaco de Toledo s/n - Bairro Kadwéus Fones: (67) 3907-5377 / 3233-4050

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BEIRA RIO
Rua Delamare, 384 - Beira Rio Fone: (67) 3907-5278

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GASTÃO DE OLIVEIRA I
Rua N. Sª da Conceição s/n - Bairro Maria Leite Fones: (67) 3907-5321 / 3231-6850 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GASTÃO DE OLIVEIRA II
Rua N. Sª da Conceição s/n - Bairro Maria Leite Fones: (67) 3907-5321 / 3231-6850 (Orelhão)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LUÍS FRAGELLI
Rua Eugênio Cunha s/n - Centro Fone: (67) 3907-5388

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOM BOSCO
Alameda das Laranjeiras, 170 - Bairro Dom Bosco Fone: (67) 3907-5004

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AEROPORTO
Rua Alan Kardec, lote 09 - Bairro Aeroporto Fone: (67) 3231-1812

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATO GRANDE
Assentamento Mato Grande - Albuquerque Fones: (67) 3231-4150 / 3275-1084

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAQUARAL
Assentamento Taquaral

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. PEDRO PAULO
Rua Dom Aquino, 547 - Centro Fone: (67) 3907-5095

EACS FERNANDO MOUTINHO
Rua Rio Grande do Sul s/n - Bairro Cristo Redentor Fones: (67) 3232-8090 / 3231-6743 (Orelhão)

PACS KADWÉUS
Rua Ciriaco de Toledo s/n - Bairro Kadwéus Fones: (67) 3907-5377 / 3233-4050

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DR. HUMBERTO PEREIRA
Rua Luis Feitosa Rodrigues, 2.081 - Bairro N. Sª de Fátima Fone: (67) 3907-5008

AMBULATÓRIO MUNICIPAL
Rua Colombo 749 - Centro Fone: (67) 3907 - 5276

ASSISTENCIA SOCIAL (CENTRAL DE REGULAÇÃO)
Rua Tiradentes, 759 - Centro Fone: (67) 3907-5247 / 3907-5246

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER
Rua XV de Novembro s/n - Centro Fone: (67) 3232-4890

CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE BRITO
Rua Ciriaco de Toledo s/n - Centro Fone: (67) 3907-5379

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS JOSÉ FRAGELLI
Rua Sete de Setembro, 1.065 - Centro Fone: (67) 3907-5275

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS AD (ÁLCOOL E DROGAS)
Rua Cabral, 1.208 - Centro Fone: (67) 3907-5427

HABILITAR
Rua Delamare, 272 - Centro Fone: (67) 3232-4732

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - JOSÉ FRAGELLI
Rua América, 388 Fone: (67) 3907-5094

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - AD
Rua Cabral, 1208 Fone: (67) 3904-5427

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS I
Rua Sete de Setembro, 676 - Centro

CENTRO DE SAÚDE DA LADEIRA
Ladeira Cunha e Cruz s/n - Centro Fone: (67) 3231-0178

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
Rua Tiradentes s/n - Terminal Rodoviário Fone: (67) 3231-0017

CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
Rua Antônio Maria Coelho, 1000 - Centro Fone: (67) 3231-0443

CEREST
Rua Ladário, s/n- anexo ao transbordo - Centro Fone: (67) 3907-5444

CEO
Rua Colombo, 540 - Centro Fone: (67) 3907-5378

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSEOS - CCZ
Rua João B. Couto s/n - Centro Fone: (67) 3233 - 2783

CMADIJ
Rodovia Ramão Gomes - Fone: (67) 3907-5316

CPD
Rua Tiradentes, 759 - Centro Fone: (67) 3907 - 5243

VIGEP DANTS
Ladeira Cunha e Cruz s/n - Centro Fone: (67) 3907-5274

FARMÁCIA POPULAR
Rua 13 de Junho, 1.288 - Centro Fone: (67) 3907-5345

HEMONÚCLEO
Rua Colombo, 1250 - Centro Fone: 3232-2470

LABORATÓRIO MUNICIPAL
Rua Tiradentes s/n - Terminal Rodoviário Fone: (67) 3231-4141

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
Rua XV de Novembro, s/n - Centro Fones: 3231-5642 / 3232-4215 (Orelhão)

RAIO-X NOVA CORUMBÁ
Rua Ciriaco de Toledo, s/n - Centro Fone: (67) 3907-5376

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ladeira Cunha e Cruz s/n - Centro Fone: (67) 3231-0178

SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 07/04/2012

RESULTADO E CONVOCAÇÃO

A Escola de Governo do Corumbá – EGOV, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital nº07/01/2012.

1-Da Classificação dos Candidatos:

1.1-Estão classificados para contratação pelo Município de Corumbá, na forma do art.2º, §4º da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, conforme a função, os candidatos considerados aptos e conforme o quadro de vagas publicadas no Edital nº 07/01/2012, constante no Anexo I deste Edital.

2-Da documentação para Contrato :

2.1-Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos documentos abaixo relacionados:

- Registro Geral e Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- título de eleitor;
- comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- cadastramento no PIS/PASEP;
- uma foto 3x4;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- certificado militar, quando couber;
- carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- declaração de bens;
- declaração de acumulação de cargos.
- estar com idade igual ou superior a 21 anos,
- comprovação de Escolaridade mínima com Ensino Fundamental Completo,
- Carteira de Habilitação de marinheiro fluvial de convés ou marinheiro auxiliar de Convés
- Certidão de Antecedentes Criminais com nada consta.

2.2-Os candidatos deverão entregar os documentos exigidos, dia 13 de Julho, entre às 08 horas e 11horas e 13horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação – Rua Gabriel Vandoni de Barros nº01 – Bairro Dom Bosco.

Corumbá, 11 de Julho de 2012.

Juarina Bom Despacho da Silva
Diretora Presidente da Escola de Governo

ANEXO I DO EDITAL 07/04/2012

Relação de Candidatos Classificados e Convocados

Cargo/Função – Agente de Serviços Operacionais II Nível IV – Piloteiro de Lancha Escolar

| Nº | Nome |
|----|--------------------------|
| 1 | Eliseu Pereira Aquileras |
| 2 | Enio Carlos Gonzalez |
| 3 | Jucelino Alves Corrêa |

Cargo/Função – Agente de Serviços Operacionais I Nível III – Marinheiro Auxiliar de Convés

| Nº | Nome |
|----|-----------------------------------|
| 4 | Waldiney Lopes Ramires |
| 5 | Luciano Arruda de Carvalho |
| 6 | Ederson Lucio de Oliveira Ribeiro |

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 100/2012

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA COM OBJETIVO DE APURAR OS FATOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 06/018871 DE 15 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto nº 073, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para comporem a Comissão de Sindicância com fins de apurar os fatos constantes do Processo nº 06/018871 de 15 de maio de 2012:

- MARCELO HENRIQUE GALHARTE - Procurador Municipal - 3ª categoria - Matrícula - 1063
- ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO - Profissional de Educação - Matrículas - 5381 e 3778
- MARIA DA CONCEIÇÃO NETO SANTIAGO MÔNACO - Gestor de Atividades Organizacionais - Matrícula 6534

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 11 DE JULHO DE 2012

WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RESPONDENDO, DECRETO “P” Nº 073/2012

Aviso de Repetição Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012 - PROCESSO Nº 10.733/2012

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 26 de julho 2012.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 01 BAIRRO DOM BOSCO – CORUMBÁ-MS.

EDITAL: MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA COM REPRODUÇÃO NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). CORUMBÁ / MS, 11 DE JULHO DE 2012 – SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO

Aviso de Adiantamento de Licitação

Pregão Presencial nº 081/2012 - Processo nº16.370 /2012

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal, com fornecimento de veículo, motorista e combustível (Corumbá X Campo Grande X Corumbá) através de Ônibus e Microônibus

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO, COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO.

CORUMBÁ / MS, 11 DE JULHO DE 2012 – SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0089 DE 1 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 996.591,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.122.1026.310-319011 20.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.22.122.1042.510-319011 1.000,00

2295 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2295.18.541.1053.510-339030 6.500,00

2295.18.541.1053.510-339032 6.400,00

2295.18.541.1053.510-339039 13.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.08.243.1032.563-339036 12.100,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

2491.12.366.1032.585-319094 5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319013 27.000,00

2591.10.122.1032.671-339039 7.000,00

2591.10.122.1032.671-459061 395.591,00

2591.10.301.1032.674-319004 50.000,00

2591.10.301.1032.675-319004 70.000,00

2591.10.301.1032.675-319011 90.000,00

2591.10.301.1032.675-449051 179.000,00

2591.10.301.1032.676-319004 1.000,00

2591.10.301.1032.693-319004 5.000,00

2591.10.302.1032.680-319004 13.000,00

2591.10.302.1032.680-319011 85.000,00

2591.10.302.1032.681-319011 5.000,00

2591.10.304.1032.684-319011 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.122.1026.310-339039 20.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.22.122.1042.510-339039 1.000,00

2295 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2295.18.541.1053.510-449051 6.500,00

2295.18.541.1053.510-449052 6.400,00

2295.18.541.1053.512-449052 13.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.08.243.1032.563-339014 100,00

2310.08.243.1032.563-339039 300,00

2310.08.244.1032.564-339014 500,00

2310.08.244.1032.564-339030 200,00

2310.08.244.1032.564-339033 1.000,00

2310.08.244.1032.564-339036 450,00

2310.08.244.1032.564-339039 480,00

2310.08.244.1032.564-339047 400,00

2310.08.244.1032.564-449052 6.670,00

2310.14.422.1032.562-339014 2.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

2491.12.366.1032.585-319011 5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319011 103.000,00

2591.10.122.1032.671-319113 27.000,00

2591.10.301.1032.670-449051 179.000,00

2591.10.301.1032.670-449051 287.591,00

2591.10.301.1032.674-319011 50.000,00

2591.10.301.1032.675-319011 70.000,00

2591.10.301.1032.677-319013 1.000,00

2591.10.301.1032.693-319011 5.000,00

2591.10.302.1032.680-319004 85.000,00

2591.10.302.1032.680-339030 62.000,00

2591.10.302.1032.680-449051 53.000,00

2591.10.302.1032.681-319004 3.000,00

2591.10.302.1032.681-339033 2.000,00

2591.10.304.1032.684-319013 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0090 DE 6 DE JUNHO DE 2.012

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 51,500,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.633-339030 10.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.595-339030 20.000,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.700-339030 10.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.721-449052 11.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.243.1032.638-339036 5.000,00

2392.08.244.1032.631-339039 3.000,00

2392.08.244.1032.633-339036 2.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.595-339039 20.000,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.13.392.1043.576-449051 10.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.720-339030 2.500,00

2692.26.782.1042.720-339035 2.000,00

2692.26.782.1042.720-339039 2.000,00

2692.26.782.1042.721-339036 2.000,00

2692.26.782.1042.721-339039 3.000,00

2610.15.451.1042.700-319009 600,00

2610.15.451.1042.700-469071 43.000,00

2610.15.451.1042.703-339039 2.500,00

2610.15.451.1043.570-449051 4.500,00

2610.25.752.1043.581-449051 160.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.721-339039 31.000,00

2692.26.782.1042.721-339048 250,00

2692.26.782.1042.722-339030 6.920,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.20.602.1042.741-339039 3.420,00

2294.20.602.1042.744-449052 800,00

2294.20.602.1042.745-339030 1.400,00

2295 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2295.18.541.1053.510-339039 2.850,00

2295.18.541.1053.510-449051 2.506,00

2295.18.541.1053.510-449052 3.600,00

2295.18.541.1053.511-339036 5.000,00

2295.18.541.1053.511-339039 1.100,00

2295.18.541.1053.511-449051 2.646,00

2295.18.541.1053.511-459061 5.000,00

2295.18.541.1053.512-449051 3.583,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-319094 40.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1033.540-339039 38.000,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-339030 4.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-449051 56.150,00

2591.10.301.1032.670-449051 101.500,00

2591.10.301.1032.670-449052 16.000,00

2591.10.301.1032.674-339035 1.700,00

2591.10.301.1032.675-339033 500,00

2591.10.301.1032.676-339030 9.000,00

2591.10.302.1032.682-339035 8.000,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.700-339033 600,00

2610.15.451.1042.703-449051 45.500,00

2610.15.451.1043.570-339030 4.500,00

2610.15.451.1043.570-449052 7.170,00

2610.16.482.1043.571-449051 31.000,00

2610.25.752.1043.581-339030 160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0091 DE 12 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 555.525,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.20.602.1042.741-449052 5.620,00

2295 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2295.18.541.1053.512-449052 26.285,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-339039 40.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1033.540-339030 38.000,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.811.1033.545-339036 4.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339036 150,00

2591.10.301.1032.674-339030 16.000,00

2591.10.301.1032.674-339032 56.000,00

2591.10.301.1032.674-339039 1.700,00

2591.10.302.1032.680-339030 24.000,00

2591.10.302.1032.680-339039 9.000,00

2591.10.304.1032.684-339039 78.000,00

2591.10.304.1032.686-339035 8.000,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0092 DE 14 DE JUNHO DE 2.012

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.187.050,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1401 - GABINETE DO PREFEITO

1401.04.122.1016.012-339039 7.500,00

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-319013 57.000,00

1402.08.422.1036.020-339039 7.500,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.300-319011 270.000,00

1510.04.122.1026.305-319013 1.700,00

1594 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

1594.08.244.1038.190-339032 42.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.22.122.1042.510-319011 32.950,00

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.523-339039 48.500,00

2291.13.392.1032.523-339047 2.000,00

2291.13.392.1032.525-339046 110.000,00

2291.13.392.1032.525-339093 23.000,00

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-339039 1.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.243.1032.634-319004 10.000,00

2392.08.244.1032.633-319013 3.000,00

2392.08.244.1032.636-319004 30.000,00

2392.08.244.1032.636-319013 40.000,00

2392.08.244.1032.637-319004 10.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.595-449052 13.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339039 52.000,00

2591.10.301.1032.674-339039 1.000,00

2591.10.301.1032.675-449052 47.100,00

2591.10.302.1032.680-339039 5.000,00

2591.10.302.1032.681-339039 800,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1043.574-449051 372.000,00

1400 - GOVERNADORIA

1401 - GABINETE DO PREFEITO

1401.04.122.1016.012-339047 500,00

1401.04.122.1026.010-339039 14.500,00

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-319004 57.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.300-319004 270.000,00

1510.04.122.1026.305-339047 1.000,00

1510.04.122.1026.305-339197 700,00

1594 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

1594.08.244.1038.190-339030 42.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.20.122.1042.512-339030 19.450,00

2210.22.122.1042.510-339039 13.500,00

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.523-339030 1.631,00

2291.13.392.1032.525-319004 110.000,00

2291.13.392.1032.525-449052 1.345,00

2291.23.695.1042.520-449052 2.000,00

2291.23.695.1042.521-339039 3.840,00

2291.23.695.1042.521-449051 2.800,00

2291.23.695.1042.522-339039 11.384,00

2291.23.695.1042.522-449051 50.500,00

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-339030 1.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.243.1032.634-339030 5.000,00

2392.08.243.1032.634-339031 5.000,00

2392.08.244.1032.633-449051 3.000,00

2392.08.244.1032.636-319094 30.000,00

2392.08.244.1032.636-319113 40.000,00

2392.08.244.1032.637-339033 5.000,00

2392.08.244.1032.637-339036 5.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.595-339039 13.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-449051 52.000,00

2591.10.301.1032.670-449051 47.100,00

2591.10.301.1032.674-339030 1.000,00

2591.10.301.1032.675-339033 5.000,00

2591.10.301.1032.676-339033 800,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.482.1033.585-449051 372.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0093 DE 18 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 35.857,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|-----------|
| 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | |
| 1605 - GUARDA MUNICIPAL | |
| 1605.06.181.1026.117-339014 | 5.000,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-319094 | 7.357,00 |
| 2591.10.301.1032.674-339039 | 1.500,00 |
| 2591.10.301.1032.675-449052 | 22.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|-----------|
| 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | |
| 1605 - GUARDA MUNICIPAL | |
| 1605.06.122.1036.118-339030 | 5.000,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-339030 | 7.357,00 |
| 2591.10.301.1032.674-339030 | 1.500,00 |
| 2591.10.301.1032.675-339030 | 22.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão do Orçamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0094 DE 19 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 947.334,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|-----------|
| 1400 - GOVERNADORIA | |
| 1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLÍTICAS SOCIAIS | |
| 1402.08.422.1036.020-319011 | 39.000,00 |
| 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | |
| 1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | |
| 1510.04.122.1026.300-339046 | 3.300,00 |
| 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | |

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|------------|
| 1610.04.129.1026.313-339092 | 5.000,00 |
| 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL | |
| 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL | |
| 2291.13.392.1032.525-319011 | 104.034,00 |
| 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB | |
| 2491.12.361.1032.581-339039 | 163.000,00 |
| 2491.12.365.1032.584-339032 | 39.000,00 |
| 2491.12.365.1032.584-339039 | 39.000,00 |
| 2491.12.367.1032.588-339039 | 2.000,00 |
| 2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC | |
| 2493.27.812.1032.610-339047 | 1.500,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-319013 | 168.000,00 |
| 2591.10.122.1032.671-339032 | 30.000,00 |
| 2591.10.122.1032.671-339035 | 48.000,00 |
| 2591.10.122.1032.671-339048 | 2.000,00 |
| 2591.10.122.1032.671-449052 | 1.000,00 |
| 2591.10.301.1032.676-319004 | 3.000,00 |
| 2591.10.301.1032.677-339048 | 19.000,00 |
| 2591.10.303.1032.683-319004 | 5.000,00 |
| 2591.10.304.1032.684-319011 | 53.000,00 |
| 2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS | |
| 2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS | |
| 2610.15.451.1042.700-339039 | 215.000,00 |
| 2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
| 2692.26.782.1042.723-339030 | 7.500,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|-----------|
| 1400 - GOVERNADORIA | |
| 1401 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 1401.04.122.1016.012-339036 | 1.000,00 |
| 1401.04.122.1016.012-449092 | 2.000,00 |
| 1401.04.122.1026.010-339014 | 5.150,00 |
| 1401.04.122.1026.010-339039 | 42.300,00 |
| 1401.04.122.1026.010-449052 | 1.000,00 |
| 1401.14.422.1016.011-339039 | 1.000,00 |
| 1401.14.422.1016.011-449052 | 1.000,00 |
| 1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLÍTICAS SOCIAIS | |
| 1402.04.122.1026.021-339014 | 2.000,00 |
| 1402.04.122.1026.021-339032 | 1.000,00 |
| 1402.04.122.1026.021-339036 | 4.000,00 |
| 1402.04.122.1026.021-449052 | 1.000,00 |
| 1402.08.122.1036.024-339032 | 43.700,00 |
| 1402.08.122.1036.024-339039 | 4.200,00 |
| 1402.08.244.1026.023-339030 | 4.500,00 |
| 1402.08.422.1036.020-339032 | 3.000,00 |
| 1402.08.422.1036.020-449052 | 3.634,00 |
| 1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | |
| 1403.03.092.1026.031-339014 | 1.850,00 |
| 1403.03.092.1026.031-339030 | 2.000,00 |
| 1403.03.092.1026.031-339091 | 10.000,00 |
| 1403.03.092.1026.031-339093 | 12.000,00 |
| 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO | |

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.313-339033 5.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

2491.12.361.1032.581-319013 50.000,00

2491.12.361.1032.581-339008 10.000,00

2491.12.361.1032.581-339046 60.000,00

2491.12.365.1032.584-319004 3.000,00

2491.12.365.1032.584-319009 4.000,00

2491.12.365.1032.584-319011 40.000,00

2491.12.365.1032.584-319113 40.000,00

2491.12.365.1032.584-339046 36.000,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-339039 1.500,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319011 19.000,00

2591.10.122.1032.671-319113 168.000,00

2591.10.122.1032.671-449051 83.000,00

2591.10.122.1032.671-459061 1.000,00

2591.10.301.1032.675-339036 33.000,00

2591.10.301.1032.675-339039 20.000,00

2591.10.301.1032.693-339030 5.000,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.04.122.1032.752-449051 10.000,00

2610.04.122.1042.701-449051 50.000,00

2610.04.122.1042.751-339033 5.000,00

2610.04.122.1042.751-339036 2.000,00

2610.04.122.1042.751-339039 18.000,00

2610.04.122.1042.751-449051 5.000,00

2610.16.451.1033.586-449051 55.000,00

2610.16.482.1043.571-449051 30.000,00

2610.16.482.1043.577-339039 5.000,00

2610.26.782.1043.572-339030 15.000,00

2610.26.782.1043.572-339039 20.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.721-339036 580,00

2692.26.782.1042.722-339030 6.920,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0095 DE 20 DE JUNHO DE 2.012

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 46.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2293 - FUNDO DE INVEST.CULTURAIS PANTANAL - FIC/PANTANAL

2293.13.392.1032.540-339048 46.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.23.695.1042.522-449051 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0096 DE 21 DE JUNHO DE 2.012

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 158.971,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1493 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1493.03.092.1028.020-319011 16.581,00

1493.03.092.1028.020-319113 3.462,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.315-339039 74.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.23.695.1042.521-339039 4.200,00

2291.23.695.1042.522-339030 10.700,00

2291.23.695.1042.522-339039 12.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339039 3.500,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.700-339030 14.000,00

2610.15.451.1042.700-339039 7.700,00

2610.15.451.1043.570-449051 7.993,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.721-339036 4.835,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.309-339039 4.800,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| 1610.04.129.1026.315-339008 | 74.000,00 |
| 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL | |
| 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL | |
| 2291.13.392.1032.523-449051 | 20.043,00 |
| 2291.23.695.1042.522-449051 | 22.100,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-339033 | 3.500,00 |
| 2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS | |
| 2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS | |
| 2610.13.392.1043.576-449051 | 21.993,00 |
| 2610.15.451.1042.700-339036 | 7.700,00 |
| 2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
| 2692.26.782.1042.721-339039 | 4.835,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão do Orçamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0097 DE 21 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|------------|
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.301.1032.670-449051 | 300.000,00 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão do Orçamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0098 DE 25 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|--|
| 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB | |

| | |
|---|----------|
| 2491.12.361.1032.581-339036 | 3.000,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-339039 | 2.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-339039 | 5.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|----------|
| 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB | |
| 2491.12.361.1032.581-339093 | 3.000,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-339033 | 2.000,00 |
| 2591.10.301.1032.674-339030 | 5.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão do Orçamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 25 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 16.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|-----------|
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.302.1032.680-449052 | 16.000,00 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão do Orçamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0100 DE 26 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 216.100,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------------|------------|
| 1610.04.122.1026.310-319009 | 100,00 |
| 1610.04.122.1026.310-319011 | 176.000,00 |
| 1610.04.129.1026.313-319013 | 30.000,00 |
| 1610.04.129.1026.313-339048 | 1.000,00 |
| 1610.04.129.1026.315-339039 | 2.000,00 |

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2591.10.302.1032.680-339093 | 7.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------------|------------|
| 1610.04.122.1026.310-319004 | 176.000,00 |
| 1610.04.122.1026.310-319113 | 100,00 |
| 1610.04.122.1026.310-339030 | 2.000,00 |
| 1610.04.129.1026.313-319004 | 30.000,00 |
| 1610.04.129.1026.313-339033 | 1.000,00 |

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2591.10.304.1032.684-339039 | 7.000,00 |
|-----------------------------|----------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0101 DE 27 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 45.340,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| 1610.04.122.1026.310-319011 | 12.000,00 |
| 1610.04.122.1026.310-319013 | 15.000,00 |

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2591.10.122.1032.671-319094 | 1.000,00 |
| 2591.10.122.1032.671-339039 | 1.920,00 |
| 2591.10.122.1032.671-339092 | 520,00 |
| 2591.10.301.1032.674-339039 | 9.700,00 |
| 2591.10.302.1032.680-339039 | 5.200,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão

utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| 1610.04.129.1026.315-339030 | 27.000,00 |
|-----------------------------|-----------|

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2591.10.122.1032.671-339033 | 3.440,00 |
| 2591.10.302.1032.680-339030 | 5.200,00 |
| 2591.10.304.1032.686-339014 | 9.700,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0102 DE 29 DE JUNHO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 571.500,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------------|----------|
| 1610.04.129.1026.315-339039 | 6.000,00 |
|-----------------------------|----------|

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2291.13.392.1032.525-319011 | 7.000,00 |
|-----------------------------|----------|

2293 - FUNDO DE INVEST.CULTURAIS PANTANAL - FIC/PANTANAL

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2293.13.392.1032.540-339039 | 1.500,00 |
|-----------------------------|----------|

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|-----------------------------|----------|
| 2492.12.361.1032.594-339093 | 3.000,00 |
|-----------------------------|----------|

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------------|------------|
| 2591.10.301.1032.674-319004 | 113.000,00 |
| 2591.10.301.1032.675-319004 | 141.000,00 |
| 2591.10.301.1032.675-319011 | 85.000,00 |
| 2591.10.301.1032.677-319011 | 64.000,00 |
| 2591.10.301.1032.693-319004 | 30.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-319011 | 98.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-319011 | 17.000,00 |
| 2591.10.302.1032.680-339039 | 1.000,00 |
| 2591.10.304.1032.685-319011 | 5.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



| | |
|--|------------|
| 1610.04.129.1026.313-339033 | 3.000,00 |
| 1610.04.129.1026.315-339033 | 3.000,00 |
| 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL | |
| 2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL | |
| 2291.13.392.1032.523-339030 | 1.500,00 |
| 2291.13.392.1032.525-339046 | 7.000,00 |
| 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2492.12.367.1032.599-339032 | 3.000,00 |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2591.10.122.1032.671-319011 | 107.000,00 |
| 2591.10.301.1032.670-339039 | 1.000,00 |
| 2591.10.301.1032.670-449051 | 50.000,00 |
| 2591.10.301.1032.670-449052 | 9.000,00 |
| 2591.10.301.1032.677-319004 | 1.000,00 |
| 2591.10.301.1032.694-459061 | 161.000,00 |
| 2591.10.302.1032.682-339014 | 20.000,00 |
| 2591.10.304.1032.684-339039 | 139.722,00 |
| 2591.10.304.1032.686-339030 | 14.500,00 |
| 2591.10.304.1032.686-339035 | 7.778,00 |
| 2591.10.304.1032.687-339030 | 28.000,00 |
| 2591.10.304.1032.687-339039 | 15.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JUNHO DE 2012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 011/2012/FUNEC DE 05 DE JULHO DE 2012

Torna Público a aprovação de Balancetes Mensais e respectivos Processos de Despesas da Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC.

O Conselho Fiscal da Fundação de Esportes de Corumbá, órgão colegiado, de deliberação coletiva no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município nº 1.528/97 “Das Competências”, bem como o que foi deliberado em plenária da Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a **aprovação** dos Balancetes dos meses de janeiro/2012 a abril/2012, com respectivos Processos de Despesas, apresentados pela Fundação de Esportes de Corumbá, conforme Ata nº 004 de 05 de julho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de julho de 2012.

WAGNER ALVES PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Convênio – FMDCA Nº. 009/2012 – Processo nº. 10.101/2012
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CRIPAM – Casa de Recuperação Infantil “Padre Antonio Muller”.
Objeto: Repasse dos recursos provenientes do FMDCA destinado ao projeto “Amar é Proteger”, para aquisição de materiais de consumo, equipamentos.
Valor Global: R\$ 20.132,00 (vinte mil cento e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
23.93 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08.243.103 – Programa do Desenvolvimento Humano - PRODH
2.650 – Proteção à Criança ao Adolescente
110 – Receitas Administração Indireta e Fundos
33.50.42.00 – Auxílios.
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Vigência: 06(seis) meses a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 09/07/2012.
Ampara Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Assinam: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e a Presidente Sra. Luisa Maria Correa Martins.

Comunicado

Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais,
Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Gestão Governamental

Gerência de Imprensa Oficial